



Nome	Ass.	Data
DFA		
mg		13/4
ns		
mpg		13/04
mp		09.04

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO III Nº 563

CAMPO GRANDE, TERÇA FEIRA, 07 DE ABRIL DE 1981

24 PÁGINAS



MARIA APARECIDA PEDROSSIAN INAUGURA LAR DO MIGRANTE

CAMPO GRANDE, MS - O Lar do Migrante - uma entidade assistencial que visa abrigar famílias carentes em trânsito pela Capital - foi inaugurada ontem pela presidente do Fundo de Assistência Social Sul-matogrossense, Maria Aparecida Pedrossian, em solenidade que contou ainda com a presença do deputado Osvaldo Dutra, do sub-chefe da Casa Civil, Waldir Cardoso e do secretário de Promoção Social do Município, Chafic Tomáz.

Durante a solenidade de inauguração, a primeira dama do Estado percorre todas as dependências do Lar do Migrante, que atualmente funciona com 20 leitos - sendo que a sua capacidade é para 60 leitos - e vem abrigando desde o início de suas atividades, há mais de um mês, média de oito a 12 pessoas, que se utilizam daquela instituição durante três dias, sendo em seguida encaminhadas para seus locais de origem ou ainda para o mercado de trabalho, de acordo com as suas funções.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

O Lar do Migrante, situado na rua Oscar Ferreira Buck, sem número, na Vila Nasser, ficará sob a responsabilidade da Associação de Amigos e Moradores daquela vila, com a coordenação do FASUL/MS, que através de convênios com o Ministério do Interior e de Órgãos Estaduais, deverá operacionalizar toda a política Migratória do Governo Federal. Paralelamente ao atendimento migratório, o Lar do Migrante estará fazendo uma triagem das pessoas doentes, que receberão toda a assistência médica naquele centro.

Após percorrer as dependências da entidade, a primeira dama do Estado, Maria Aparecida Pedrossian, ouviu os discursos de agradecimentos feitos pelas autoridades e pelos responsáveis da obra, sendo que Emiliano Chaves, presidente da Associação de Amigos e Moradores da Vila Nasser, agradeceu à iniciativa da presidente do FASUL/MS, e também pela oportunidade dada a ele de continuar este "grandioso trabalho que, tenho certeza, contará com todo seu apoio, já que estaremos trabalhando de acordo com os anseios do Governo Pedro Pedrossian, que é o Je, principalmente, melhorar as condições do homem sul-matogrossense".



Maria Aparecida Pedrossian visitou as dependências do Lar do Migrante

Em seguida, a presidente da Associação Espírita de Campo Grande, Maria Garcia, lembrou as palavras do governador Pedro Pedrossian, em seu Governo passado, disse que "não prometo fazer o desenvolvimento de Mato Grosso com 50 anos em 5, mas prometo envelhecer 50 anos de tanto trabalhar por este Estado". Continuando, Maria Garcia disse que o mesmo está acontecendo agora, enfatizando ainda que "ao lado do trabalho de um grande homem, existe uma grande mulher". A presidente da Associação Espírita de Campo Grande encerrou o seu discurso fazendo uma prece em agradecimento ao trabalho desenvolvido por Maria Aparecida Pedrossian.

Pronunciaram-se também o deputado Osvaldo Dutra e o sub-chefe da Casa Civil, Waldir Cardoso, que lembrou que o Governo do Estado tem pouco tempo, mas tem pressa, e por este motivo, irá dar continuidade nas suas grandes obras, além de oferecer todo o apoio às famílias mais carentes, que deverão usufruir num futuro bem próximo dos benefícios da administração do governador Pedro Pedrossian.

MS PODERÁ TER CAMPANHA DE VACINAÇÃO
ACOPLADA EM AGOSTO: PÓLIO E TRÍPLICE

CAMPO GRANDE, MS - O Governo Pedro Pedrossian

vai propor ao Ministério da Saúde outra campanha de vacinação acoplada para o mês de agosto, quando será realizada a quarta etapa da anti-pólio em todo o País. Além da vacina contra a paralisia infantil, Mato Grosso do Sul deverá desenvolver, no mesmo dia, uma operação para aplicar a tríplice (crupe, tétano e tosse comprida), cuja segunda dose é necessária, nas crianças menores de cinco anos.

O anúncio foi feito pelo secretário estadual de Saúde, Alberto Cubel, em Ponta Porã, no último domingo, ocasião em que acompanhava o sucesso da vacinação em massa anti-sarampo e tríplice, cujo índice poderá superar até mesmo o da poliomielite, que no ano passado atingiu 87 por cento, Cubel afirmou que a atual campanha efetivada pelo Governo Pedro Pedrossian, com a aplicação de duas vacinas simultaneamente, vem obtendo excelentes resultados no tocante a benefício e mesmo ao custo - que é bastante reduzido -.

— A nossa intenção - afirmou o secretário - é aproveitar a estrutura da campanha contra a paralisia infantil e incluir outra vacina, que deverá ser a tríplice. Essa programação dependerá de aprovação do ministro Waldir Arcoverde, mas temos certeza que ela será aceita, principalmente depois do sucesso que o Estado está conseguindo com a atual vacinação. Os gastos são menores e uma campanha acoplada permite, em menor prazo, o controle das doenças.

TRÍPLICE E ANTI-SARAMPO

A vacinação em massa contra sarampo, crupe, tétano e tosse comprida completou a sua quinta etapa, no último domingo, com a operação sendo desenvolvida em Ponta Porã, Aral Moreira, Amambai e Iguatemi. Nesta região, com a boa divulgação através de rádio, televisão, alto-falantes e cartazes, além de trabalho idêntico ao realizado em Bonito - em Amambai, segundo o coordenador da área, Mauro Rosa Elkhoury, sua equipe percorreu casa por casa informando a po-



Em Ponta Porã, a vacinação também obteve alto índice de comparecimento

pulação -, a campanha também deverá atingir o índice de 80 por cento.

Em Ponta Porã, 60 por cento da população infantil - a estimativa de 80 por cento é de 4.660 crianças - já tinha sido imunizada até às 11 horas de domingo. O secretário de Saúde do Município, José Lauro, informava, com segurança, que em quatro horas de vacinação os postos tinham registrado cerca de três mil crianças. Ainda houve procura pelas vacinas após o encerramento da campanha, às 17 horas. Os pais foram informados que a tríplice e anti-sarampo continuarão sendo aplicadas até o dia 23, nos postos de saúde mas por meio de agulhas descartáveis.

O secretário estadual de Saúde, Alberto Cubel, acompanhado do seu assessor Nelson Eritier e do prefeito de Ponta Porã, Oldemar Sanches, percorreu vários postos de vacinação e ficou impressionado com o fluxo da população - por volta de 10 horas, as filas dobravam os quarteirões. Cubel visitou os postos instalados na unidade sanitária do Município, na estação ferroviária e em Sanga Puitã.

Neste distrito foi necessário dobrar a equipe de apoio - pessoal de triagem, registro e organizadores de filas -, pois nem mesmo com a rapidez dos injetores superava a afluência da população, em sua maioria da zona rural, na Escola Estadual de 1º Grau "Sanga Puitã". Na saída deste posto, Cubel orientou um cidadão para aguardar na fila a vez de vacinar seu filho menor de cinco anos, pois o mesmo reclamava da demora e já ameaçava retornar à fazenda onde reside.

APOIO DO CLUBE PX

Em Ponta Porã, além do perfeito esquema montado pela coordenadora Marisi Spindola, com o apoio da prefeitura - que ce deu viaturas e colocou toda sua estrutura à disposição do Estado - o Clube PX da cidade contribuiu bastante para o sucesso da vacinação. Em cada um dos 10 postos instalados na zona urbana encontrava-se um membro do grupo, informando à central da campanha qualquer imprevisto que surgisse, como o ocorrido na escola de Sanga Puitã.

O secretário Alberto Cubel percorreu os postos de Amambai em companhia do deputado do PDS Zenóbio dos Santos, e pelo prefeito Nestor Silvestre Tagliari. Nesse município, cuja população - alvo é estimada em 7.198 crianças - correspondendo a 80 por cento -, os três postos instalados na sede estiveram lotados durante todo o dia. O coordenador da área informou que a zona rural teve maior número de postos, uma vez que ali se concentra pelo menos 60% da população infantil do município.

VIAGENS CANSATIVAS

Ao atingir a sua quinta etapa, a campanha-piloto já imunizou as crianças de 25 cidades sul-matogrossenses. O deslocamento de uma região para outra é de carro, à exceção de Corumbá, onde se utilizou um vagão da NOB, e as viagens têm sido bastante cansa-

DIÁRIO OFICIAL

REDACÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, 1451
79.100 Campo Grande - MS
Fone: (067) 383-3351

PREÇOS:

- Assinatura anual	Cr\$ 4.000,00
- Assinatura semestral	Cr\$ 2.000,00
- Número Avulso	Cr\$ 20,00
- Publicação-cm de coluna de 15,5	Cr\$ 95,00

OBSERVAÇÕES

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL).
Conta nº 31702.92.00.7/c/c 0039 Agência: Campo Grande - MS
- 2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em nossa agência.

tivas. Os vacinadores e os técnicos em injetores, em número superior a cem, tão logo concluem o trabalho numa cidade deslocam-se para outra, definida como ponto de encontro, para reabastecer-se de vacinas, e geralmente o descanso é mínimo.

Os vacinadores encontram-se desde ontem em Mundo Novo, Eldorado e Naviraí, onde hoje serão vacinadas cerca de 2 mil crianças menores de cinco anos. As equipes da Secretaria de Saúde do Estado já percorreram as regiões de Rio Verde, Aquidauana, Corumbá, Miranda e Ponta Porã, num total de quase 2.700 quilômetros. Nem mesmo o cansaço e os imprevistos que esse deslocamento provoca têm tirado o ânimo dos vacinadores, que terão como única folga o período da Semana Santa. Após a vacinação em Itaporã, Caarapó, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Jateí e Deodápolis, no dia 15, a campanha prosseguirá somente dia 23, em Dourados, quando será concluída.

MAIS TRÊS MUNICÍPIOS TÊM COORDENADORES DO PRONAV

CAMPO GRANDE, MS - Em solenidade realizada neste final de semana na cidade de Rio Verde, a primeira dama do Estado e presidente do Fundo de Assistência Social Sul-matogrossense - FASUL/MS -, Maria Aparecida Pedrossian, empossou as coordenadoras do Programa Nacional do Voluntariado das cidades de Rio Verde, Coxim e Pedro Gomes.

Foram empossadas, as coordenadoras Shirley Cardeal de Souza, em Rio Verde, Diva Mourão Bernardes de Pedro Gomes e Naudir Castilho Fontoura, de Coxim. Na ocasião o prefeito de Rio Verde, José de Oliveira, falou em nome de todos os moradores da cidade, agradecendo a visita de Maria Aparecida Pedrossian, e elogiando o trabalho que vem sendo desenvolvido "por este casal, Maria Aparecida Pedrossian e Pedro Pedrossian, que retornam a Mato Grosso do Sul, com a finalidade de elevar as condições do Estado em todas as áreas, principalmente na área social, mostrando ao Governo Federal as reais necessidades de toda a população sul-matogrossense".

Em seguida a presidente do Fundo de Assistência Social Sul-matogrossense, Maria Aparecida Pedrossian disse que a sua principal fonte de trabalho é ter condições de enxergar os problemas existentes e procurá-los solucionar, da melhor maneira possível lembrando que Pedrossian não governa para a época atual e sim para o futuro.

— Gostaríamos de não ter apenas dois anos, mas sim dez, para fazer tudo que é necessário. Porém prometemos que faremos o trabalho de quatro anos em dois, o que por muito tempo estará gerando mais trabalho e mais empregos em todo Estado. Implantaremos aqui tudo que for possível implantar, hortas comunitárias, programas de saúde, alimentação a preços mais baratos, programas profissionalizantes e mais todos os Projetos Governamentais, continuou a primeira dama do Estado.

Falando em nome de seu marido Pedro Pedrossian, Maria Aparecida, pediu a todos que confiem nos projetos Guatambu, Guairá-porã e Apaporé, que dará as comunidades urbanas e rurais condições de melhorar o sistema de vida não apenas de hoje, mas sempre.

Ainda em Rio Verde, Maria Aparecida Pedrossian recebeu as representações de instituições assistenciais da cidade, que junto ao FASUL/MS, estarão desenvolvendo todos os programas de atendimento às famílias carentes.

DOMINGO DE LAZER REÚNE CENTENAS DE CRIANÇAS NO CSU DO GUANANDY

CAMPO GRANDE, MS - A Secretaria de Desenvolvimento Social, através da Coordenadoria Geral de Trabalho e Promoção Social, promoveu neste final de semana mais um domingo de lazer no Centro Social Urbano do Guanandy, em iniciativa que deverá ser mantida mensalmente, enfatizando-se o papel dos Centros Sociais Urbanos como instrumento indutor de desenvolvimento social, conforme a filosofia de trabalho do Programa Nacional de CSUs.

O Domingo de Lazer, iniciado com o hasteamento da Bandeira e com a Banda Marcial da Prefeitura Municipal de Campo Grande tocando o Hino Nacional, reuniu naquele Centro centenas de crianças, que participaram de todas as atividades recreativas promovidas pelo Governo Pedro Pedrossian divididas em 15 grupos.

Além das peças infantis, que contaram com a participação de todas as crianças, foram realizadas ainda atividades de Pintura, Recorte e Colagem, Argila, Tênis de Mesa, Festival de Botão, Jogos Educativos, Discoteca, Vôlei de Areia, Basquete, Futebol de Salão, recreação no parquinho, e também um show de calouros, onde várias crianças se inscreveram, recebendo prêmios após cada apresentação. A festa foi encerrada com distribuição de balas e lanche à base de soja.

Parte I

Poder Executivo

Decretos

Decreto n.º 968 de 06 de ABRIL de 1981

Ratifica Convênios e Ajuste Sinief votados, pelo Conselho de Política Fazendária nos termos de Lei Complementar nº 24/75.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto-lei nº 1 de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam ratificados, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 24/75, os Convênios ICM 01/81 e 02/81, e o Ajuste Sinief 01/81, votados na 22ª. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 31 de março de 1981.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de abril de 1981

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

WILSON COUTINHO
Secretário de Estado de Fazenda

CONVÊNIO ICM 01/81

Restabelece temporariamente a Cláusula quarta do Convênio ICM 31/77 e dispõe sobre estorno de ICM em exportações de carne suína.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 22a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 31 de março de 1981, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1.975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - Fica restabelecida a Cláusula quarta do Convênio ICM 35/77, de 07-12-77, com a seguinte redação:

"Cláusula quarta - Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a dispensar o estorno de crédito do ICM, relativamente às saídas para o exterior, ocorridas até 31-12-81, de miúdos e de carnes de bovinos, congeladas ou preparadas".

Cláusula segunda - Nas saídas para o exterior, realizadas até 31-12-81 pelo respectivo fabricante, de miúdos e de carne de suínos, congeladas ou preparadas, será exigido o estorno apenas do ICM equivalente ao crédito presumido concedido pela Cláusula oitava do Convênio ICM 35/77, de 07-12-77.

Cláusula terceira - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, retroagindo a 1º de janeiro de 1981 os efeitos da Cláusula primeira.

Brasília-DF, 31 de março de 1981.

MINISTRO DA FAZENDA	ERNANE GALVEAS
ACRE	FLORA VALLADARES COELHO
ALAGOAS	JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO
AMAZONAS	ONIAS BENTO DA SILVA FILHO
BAHIA	LUIZ FERNANDO STUDART R. DE QUEIROZ
CEARÁ	OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
DISTRITO FEDERAL	FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
ESPÍRITO SANTO	ORESTES SECOMANDI SONEGHET
GOIÁS	IBSEN HENRIQUE DE CASTRO
MARANHÃO	ANTONIO JOSÉ DA COSTA BRITTO
MATO GROSSO	SALEM ZUGAIR
MATO GROSSO DO SUL	WILSON COUTINHO
MINAS GERAIS	MARCIO MANOEL GARCIA VILELA
PARÁ	CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
PARAÍBA	MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
PARANÁ	EDSON NEVES GUIMARÃES
PERNAMBUCO	EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
PIAUI	JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES
RIO DE JANEIRO	HEITOR BRANDON SCHILLER
RIO GRANDE DO NORTE	OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA
RIO GRANDE DO SUL	MAURO KNIJNIK
SANTA CATARINA	IVAN ORESTE BONATO
SÃO PAULO	AFFONSO CELSO POSTORE
SERGIPE	ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

CONVÊNIO ICM 02/81

Dispõe sobre a renovação e ampliação da autorização contida no inciso II do Convênio ICM 2/78, de 21 de março de 1.978

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 22a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 31 de março de 1.981, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1.975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula única - Fica revalidada e ampliada para até o exercício de 1.979, a autorização contida no inciso II, da Cláusula primeira, do Convênio ICM 2/78, de 21 de março de 1.978.

Brasília-DF, 31 de março de 1981.

MINISTRO DA FAZENDA	ERNANE GALVEAS
ACRE	FLORA VALLADARES COELHO
ALAGOAS	JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO
AMAZONAS	ONIAS BENTO DA SILVA FILHO
BAHIA	LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ
CEARÁ	OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
DISTRITO FEDERAL	FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
ESPÍRITO SANTO	ORESTES SECOMANDI SONEGHET
GOIÁS	IBSEN HENRIQUE DE CASTRO
MARANHÃO	ANTONIO JOSE COSTA BRITTO
MATO GROSSO	SALEM ZUGAIR
MATO GROSSO DO SUL	WILSON COUTINHO
MINAS GERAIS	MARCIO MANOEL GARCIA VILELA
PARÁ	CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
PARAÍBA	MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
PARANÁ	EDSON NEVES GUIMARÃES
PERNAMBUCO	EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
PIAUI	JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES
RIO DE JANEIRO	HEITOR BRANDON SCHILLER
RIO GRANDE DO NORTE	OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA
RIO GRANDE DO SUL	MAURO KNIJNIK
SANTA CATARINA	IVAN ORESTE BONATO
SÃO PAULO	AFFONSO CELSO PASTORE
SERGIPE	ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

AJUSTE SINIEF 01/81

Prorroga prazo de dispensa para entrega das relações de Saída e Entrada de Mercadorias previstas no SINIEF.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 22a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 31 de março de 1.981, resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE/SINIEF

Cláusula primeira - Fica suspensa, por prazo indeterminado, a exigência prevista no AJUSTE/SINIEF 04/78, de 06 de

dezembro de 1.978, para elaboração e apresentação das Relações de Saída e Entrada de Mercadorias, modelos 1 a 6, estabelecidas no SINIEF.

Cláusula segunda - Este Ajuste entrará em vigor na data de sua celebração, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 1.981.

Brasília, DF, 31 de março de 1.981.

MINISTRO DA FAZENDA	ERNANE GALVEAS
ACRE	FLORA VALLADARÉS COELHO
ALAGOAS	JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO
AMAZONAS	ONIAS BENTO DA SILVA FILHO
BÁHIA	LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ
CEARÁ	OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
DISTRITO FEDERAL	FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
ESPÍRITO SANTO	ORESTES SECOMANDI SONEGHET
GOIÁS	IBSEN HENRIQUE DE CASTRO
MARANHÃO	ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
MATO GROSSO	SALEM ZUGAIR
MATO GROSSO DO SUL	WILSON COUTINHO
MINAS GERAIS	MARCIO MANOEL GARCIA VILELA
PARÁ	CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
PARAÍBA	MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
PARANÁ	EDSON NEVES GUIMARÃES
PERNAMBUCO	EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
PIAUÍ	JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES
RIO DE JANEIRO	HEITOR BRANDON SHILLER
RIO GRANDE DO NORTE	OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA
RIO GRANDE DO SUL	MAURO KNIJNIK
SANTA CATARINA	IVAN ORESTE BONATO
SÃO PAULO	AFFONSO CELSO PASTORE
SERGIPE	ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

DECRETO Nº 969 DE 06 DE ABRIL DE 1.981

Cria a Escola Estadual de 1º Grau "Comandante Maurício Coutinho Dutra", com sede no distrito de Sonora Estância, município de Pedro Gomes e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI, do artigo

58, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Estadual de 1º Grau "Comandante Maurício Coutinho Dutra", com sede no distrito de Sonora Estância, município de Pedro Gomes, neste Estado.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul a colocação do pessoal docente e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola, nos moldes do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de abril de 1.981

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

MARISA SERRANO FERZELI
Secretária de Estado de Educação

Governadoria do Estado

Casa Civil

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL

JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO POR CONVITE

Conforme os convites abaixo indicados, ficam adjudicados aos licitantes mencionados o fornecimento dos materiais respectivos:

CONVITE Nº 010/81 - Processo nº 01/2178/81

1) TERMAT-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Item 01.
Valor CR\$ 90.000,00

CONVITE Nº 011/81 - Processo nº 01/2183/81

1) TERMAT-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Item 01.
Valor CR\$ 148.000,00

CONVITE Nº 012/81 - Processo nº 01/2195/81

1) CONTA-MEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Item 01.
Valor CR\$ 19.800,00

CONVITE Nº 013/81 - Processo nº 01/2220/81

1) NAMOUR ARCONTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Item 01.
Valor CR\$ 24.000,00

CONVITE Nº 014/81 - Processo nº 01/2226/81

1) MORAES & OLIVEIRA LTDA - Item 01.
Valor CR\$ 4.400,00

CONVITE Nº 015/81 - Processo nº 01/2227/81

1) ELETRÔNICA CONCORD LTDA - Item 01.
Valor CR\$ 35.000,00

2) LINDOLFO LEOPOLDO MARTIN - Item 02.

Valor CR\$ 46.450,00

CONVITE Nº 017/81 - Processo nº 01/2233/81

1) FERNANDO & SANTOS LTDA - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06.
Valor CR\$ 57.796,40

CONVITE Nº 018/81 - Processo nº 01/2234/81

1) WANDERLEY RODRIGUES SONE - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
Valor CR\$ 48.975,00

CONVITE Nº 019/81 - Processo nº 01/2235/81

1) CRIPEL-MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Item 02.

Valor CR\$ 3.200,00

2) CONTIA-MEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Item 01.

Valor CR\$ 85.750,00

CONVITE Nº 020/81 - Processo nº 01/2241/81

1) DECORMATEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Item 01 e 02.

Valor CR\$ 86.800,00

CONVITE Nº 021/81 - Processo nº 01/2242/81

1) DECORMATEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Item 01.

Valor CR\$ 38.800,00

Campo Grande-MS, 06 de abril de 1981.

EDMUNDO CORDEIRO
Presidente da JPL/CaC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Dia 10.03.81

- Processo nº 01/2178/81

Dia 19.03.81

- Processo nº 01/2195/81

Dia 25.03.81

- Processo nº 01/2220/81

Dia 30.03.81

- Processo nº 01/2183/81

Dia 01.04.81

- Processo nº 01/2226/81

- Processo nº 01/2234/81

Dia 02.04.81

- Processo nº 01/2227/81

Dia 03.04.81

- Processo nº 01/2233/81

- Processo nº 01/2235/81

- Processo nº 01/2241/81

- Processo nº 01/2242/81

Homologo o resultado das Cartas-Convite nºs. 010, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 019, 020 e 021/81, autorizo a despesa e a emissão das Notas de Empenho.

Dia 06.03.81

Processos nºs.: 01/2179/81; 01/2180/81; 01/2181/81; 01/2182/81.

Dia 09.03.81

Processos nºs.: 01/2186/81; 01/2187/81; 01/2188/81.

Dia 10.03.81

Processos nºs.: 01/2189/81; 01/2190/81.

Dia 16.03.81

Processos nºs.: 01/2194/81; 01/2196/81; 01/2197/81; 01/2198/81.

Dia 17.03.81

Processos nºs.: 01/2199/81; 01/2200/81; 01/2201/81.

Dia 19.03.81

Processos nºs.: 01/2217/81; 01/2218/81; 01/2219/81.

Dia 23.03.81

Processos nºs.: 01/2221/81; 01/2222/81.

Dia 26.03.81

Processos nºs.: 01/2228/81; 01/2229/81; 01/2230/81.

Dia 31.03.81

Processos nºs.: 01/2237/81; 01/2238/81; 01/2239/81.

Autorizo a despesa e a emissão de empenho, referente aos Processos acima.

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Dia: 31/03/81 - Processo nº 04/0492/81

-Autorizo a despesa e a emissão de empenho.

Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/81

Processo nº 07/1570/80

Data da Assinatura: 30/03/81

CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana e a firma RELÉVO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Complementação da Escola Estadual MARTINHO MARQUES, no distrito de Taquarussu, município de BATAIPO RÁ - MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 2.720.069,44 (Dois milhões, setecentos e vinte mil, sessenta e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos) sendo o valor inicial de Cr\$ 2.472.790,40 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos) e a previsão de reajustamento de Cr\$ 247.069,44 (Duzentos e quarenta e sete mil, sessenta e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos). Programa de Trabalho: 08070251.001 - 4110.0000 - 00 - Empenho nº 0120/81.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

ASSINAM: PAULO AMÉRICO DOS REIS, pelo Contratante e WALDIR NORBERTO DAROS, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/81

Processo nº 07/0163/81

Data da Assinatura: 30/03/81

CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana e a firma RELÉVO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Complementação da sede da JUCEMS - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em CAMPO GRANDE-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 1.224.531,88 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos) sendo o valor contratual inicial de Cr\$ 1.113.210,80 (Um milhão, cento e treze mil, duzentos e dez cruzeiros e oitenta centavos) e a previsão de reajustamento de Cr\$ 111.321,08 (Cento e onze mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e oito centavos). Rubrica: 4110, do orçamento da JUCEMS do corrente exercício.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.

ASSINAM: PAULO AMÉRICO DOS REIS, pelo Contratante e WALDIR NORBERTO DAROS, pela Contratada.

Secretaria de Segurança Pública

DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

DIA 26/02/81

Processos Nº 500.355/81

500.364/81

DIA 10/03/81

Processo Nº 500.419/81

DIA 19/03/81

Processo Nº 500.464/81

DIA 23/03/81

Processos Nº 500.490/81

500.494/81

500.495/81

DIA 24/03/81

Processos Nº 500.487/81

500.491/81

500.492/81

DIA 25/03/81

Processos Nº 500.504/81

500.505/81

500.506/81

500.523/81

Autorizo a despesa e a emissão de empenho.

Boletim de Pessoal

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 03 DE ABRIL DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ato publicado no Diário Oficial nº 560, de 02.04.81, fls 05, que designou SEBASTIÃO JAIRO DA SILVA VILALBA, Exator referência A-32, na Diretoria de Administração da Secretaria de Fazenda.

Lotar, VICTOR HUGO FAUSTINO ROSA, Exator, Classe A, referência 34, na Diretoria de Administração da Secretaria de Fazenda.

Secretaria de Administração

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 34, DE 11/01/81

Autorizo o afastamento para gozo de licença para tratamento da saúde, em prorrogação, com fundamento no artigo 112 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, de:

- BRASIL ORRICO, Agente Fiscal, classe A, referência 40, do Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Fazenda, em Aquidauana, por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de março de 1981 (Processo nº 03/2934/81).

- ANTONIA LERINA SOARES, Exator, classe A, referência 32, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Fazenda, em Campo Grande, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 1981 (Processo nº 03/2540/81).

Apostile-se a alteração no nome da servidora:

- JANETE MOREIRA DA SILVA, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Corumbá, para JANETE MOREIRA DA SILVA MERCADO (Proc. nº 13/02429/81).

- MARIA CARLOTA CAVASSA DA SILVA, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Corumbá, para MARIA CARLOTA DA SILVA VIANA (Proc. 13/02829/81).

- SANDRA MARA MALHADO DE LIMA, Exator, classe A, referência 32, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Fazenda,

em Corumbá, para SANDRA MARA DE LIMA ARRUDA (Proc. nº 04/00262/81-SAD).

- ADELINA JORGE GARCIA DA COSTA, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Corumbá, para ADELINA JORGE GARCIA QUIDA (Proc. 13/02828/81).

- IOLANDA MISTICO SHIMABUKURO, Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, para IOLANDA MISTICO HADA (Proc. 13/02860/81).

- SONIA MARIA DELEÃO GONÇALVES, Professor, classe A, nível II, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Aquidauana, para SONIA MARIA GONÇALVES DE LIMA (Processo nº 13/02639/81).

- LOURDES VIEIRA DE MORAES, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, para LOURDES MORAES GRANJA (Processo nº 04/00423/81).

- MARGARIDA MARIA DOS SANTOS, Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Aquidauana, para MARGARIDA MARIA DOS SANTOS GOMES (Proc.13/02638/81).

- MARIA CRISTINA JORGE RANGEL TORRES, Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, em Campo Grande, para MARIA CRISTINA RANGEL TORRES DE CORDOBA (Processo nº 12/00262/81).

- ANTÔNIA DA GLORIA GONÇALVES, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Aquidauana, para ANTÔNIA DA GLORIA GONÇALVES DA SILVA (Processo nº 13/02962/81).

- IZILDA GILL, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, para IZILDA GILL DE ARAUJO (Processo 13/03066/81).

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 30 DE MARÇO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso I, art. 1º do Decreto nº 452, de 01 de fevereiro de 1980, com fundamento no art. 113 da Lei-Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a ALFEU VALÉRIO BITTENCOURT, RG. nº 41.876, Escrivão de Polícia de 2ª. Categoria, símbolo DAP-8, lotado na Delegacia de Polícia de Naviraí, a contar de 30 de janeiro de 1981 (Processo nº 09/500.479/81 - SSP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover LUDIO MOREIRA DE ALMEIDA, Comissário de Polícia, Padrão CM-09, da Delegacia de Polícia do 1º Distrito de Campo Grande para a Delegacia Regional de Polícia de Coxim.

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 01 DE ABRIL DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, MÁRIO DE SOUZA FRANÇA, Investigador de Polícia, Padrão CM-11, da Delegacia Regional de Polícia de Naviraí para a Delegacia de Polícia do 4º Distrito de Campo Grande.

Remover JOÃO FRANCISCO DE MELO, Inspetor de Polícia Civil, classe A, referência 30, da Subdelegacia de Polícia de Vicentina para a Delegacia Central de Polícia de Dourados.

Administração Indireta

PREVISUL

PORTARIA/PREVISUL, de 02 de abril de 1981.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar ZILÁ TEREZINHA VIEIRA, para exercer neste Instituto, as funções de Assistente Técnico, símbolo FCA-1, em vaga prevista no Anexo II, do Decreto 542, de 06 de maio de 1980, a partir de 01 de abril de 1981.

EMPAER

C.G.C. 03.979.507/0001-27
TOMADA DE PREÇO Nº 002/81

REFERÊNCIA: MATERIAIS DE CONSUMO

A Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER, através de sua Comissão de Avaliação de Licitação, designada pela Portaria nº 044/80, torna público, para conhecimento dos interessados Cadastrados que se acha aberta a Licitação acima referida nos termos das Leis: Lei Complementar nº 31 de 11 de outubro de 1977 - Governo Federal, Decreto Lei nº 19 de janeiro de 1979 e Decreto nº 113 de 30 de abril de 1979 - Governo Estadual, para a aquisição de Materiais Permanentes.

Os interessados poderão obter o Edital completo, bem como as demais informações necessárias, dirigindo-se ao Escritório Central da EMPAER, sito à rua 26 de Agosto nº 83 nesta Capital no horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Campo Grande-MS., 02 de abril de 1981.

ORCÍRIO RETS PACHE
Presidente da Comissão
de Licitação.

IAGRO

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1981 - SDE/IAGRO/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MS - IAGRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, FRANCISCO SILVÉRIO DE CARVALHO, do Cargo de Confiança de ASSESSOR I, Símbolo FCS-4, do Quadro de Pessoal do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO, com validade a partir de 19 de abril de 1981.

JUCEMS

PORTARIA/JUCEMS

DE 06 DE ABRIL DE 1981

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 24 art. 89, item X, de 19 de janeiro de 1979, e nos termos do disposto no art. 89, item XIV do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar MANOEL GASPAS NETTO, Secretário-Geral, para substituir na falta de qualquer um dos Titulares, da Junta Permanente de Licitação da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

DOP

A V I S O
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 023/81
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0222/81

OBJETO: Construção de Centro Educacional com 12 (doze) salas de aula, em IGUAPEMI-MS.

VENCEDORA: BETUMARCO S.A. ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- Valor: Cr\$ 45.240.872,44 (Quarenta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os servi-

ços adjudicados a firma BETUMARCO S.A. ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Campo Grande, 19 de abril de 1981

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

A V I S O
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 024/81
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0223/81

OBJETO: Construção de Centro Educacional com 8 (oito) salas de aula em GUASSULÂNDIA-MS.

VENCEDORA: NOSDE ENGENHARIA LTDA
- Valor: Cr\$ 33.988.816,40 (Trinta e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados a firma NOSDE ENGENHARIA LTDA.

Campo Grande, 19 de abril de 1981

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

A V I S O
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 025/81
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0224/81

OBJETO: Construção de Centro Educacional com 8 (oito) salas de aula, em MUNDO NOVO-MS.

VENCEDORA: BETUMARCO S/A ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- Valor: Cr\$ 33.973.366,81 (Trinta e três milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta e hum centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados a firma BETUMARCO S.A. ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Campo Grande, 02 de Abril de 1981

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

A V I S O
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 026/81
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/ 0225/81

OBJETO: Construção de Centro Educacional com 12 (doze) salas de aula, em SETE QUEDAS-MS.

VENCEDORA: ESTACON - ENGENHARIA S/A.
- Valor: Cr\$ 46.505.176,28 (Quarenta e seis milhões, quinhentos e cinco mil, cento e setenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados a firma ESTACON - ENGENHARIA S/A.

Campo Grande, 03 de Abril de 1981

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

A V I S O
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 027/81
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0226/81

OBJETO: Construção de Centro Educacional com 12 (doze) salas de aula, em PONTA PORÁ-MS.

VENCEDORA: CONSTRUTORA BETA LTDA.
- Valor: Cr\$ 46.505.176,28 (Quarenta e Seis Milhões, Quinhentos e cinco Mil, Cento e setenta e seis cruzeiros e Vinte e Oito Centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os

serviços adjudicados a firma CONSTRUTORA BETA LT.A.

Campo Grande, 02 de Abril de 1981
Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

A V I S O
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 028/81
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0227/81

OBJETO: Construção de Centro Educacional com 12 (doze) salas de aula, em GUIA LOPES-MS.

VENCEDORA: TECON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
- Valor Cr\$ 46.547.492,20 (Quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados a firma TECON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Campo Grande, 02 de Abril de 1981
Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA/DOP DE 31 DE MARÇO DE 1981

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Parágrafo único, art. 12 do Decreto nº 955 de 27 de março de 1981.

R E S O L V E :

Designar, WILSON PEREIRA RODRIGUES, Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica, símbolo FCS-3, JAIME DE SOUZA PINENTEL, Chefe do Núcleo de Licitação, símbolo FCS-4 e ÉLVIO ARAÚJO GARABINI, Arquiteto, Referência 52, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Junta de Licitação de Obras Públicas de que trata o citado Decreto, com validade a contar de 02. de abril de 1981.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria/DOP de 23 de fevereiro de 1981, publicada no Diário Oficial nº 537 de 26.02.81, que designou WILSON PEREIRA RODRIGUES, Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica, símbolo FCS-4, WILLER SIMÃO, Chefe do Setor de Orçamento, Símbolo FCI-1, e ÉLVIO ARAÚJO GARABINI, Arquiteto, referência 52, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, criada pelo Decreto nº 355, de 28 de novembro de 1979, com validade a contar de 02 de abril de 1981.

Dispensar, JOSÉ EDUARDO CARDOSO LOPES, do cargo de confiança de Chefe de Gabinete, símbolo FCS-4, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de abril de 1981.

Designar JOSÉ EDUARDO CARDOSO LOPES, para exercer a cargo de confiança de Coordenador Seccional de Planejamento, símbolo FCS-3, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto nº 956 de 27 de março de 1981, com validade a contar de 1º. de abril de 1981.

Designar JAIME DE SOUZA PINENTEL, para exercer o cargo de confiança de Chefe do Núcleo de Licitação, símbolo FCS-4, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, com validade a contar de 1º. de abril de 1981.

Apostilar a alteração do símbolo do cargo de confiança de Procurador-Chefe do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, de FCS-4 para FCS-3, conforme Anexo I do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981.

DERSUL

Extrato de Contrato CPSP nº 04/81-PJU, de 11 de março de 1981, entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul DERSUL, e a firma FERNANDO PORTILHO.

OBJETO: Reforma de ponte de madeira, na Rodovia acesso a BR 262, sobre o Rio Anhanduí, trecho: Cabeceira Limpa - Fazenda Jacaré) Entº BR/267, numa extensão de 58,0ms.

VALOR: Cr\$ 419.915,33 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e três centavos).

RECURSOS: Programa de Trabalho: 16.88.5311.024.05, Elemento de Despesa: 4.1.1.4-01, Nota de Empenho nº 639/81, no valor de Cr\$ 419.915,33 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e três centavos).

PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato.

SANESUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/81, DE 30/03/81, CONCORRÊNCIA Nº 005/81, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A BRASILIT S/A.

OBJETO: Fornecimento de materiais de fibrocimento.

VALOR : Cr\$ 5.036.869,70 (cinco milhões, trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta centavos).

RECURSOS/DOTAÇÃO: Recursos do Governo do Estado/CPP, BNH/FINEST-3/CPP e dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos. Notas Orçamentárias nºs 672, 673, 677, 678, 679, 681, 682 e 684.

PRAZO: 60/120 (sessenta/cento e vinte) dias a contar da data de expedição da Ordem de Compra.

Órgãos Federais

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
199 DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Contrato de Locação de Serviços PD/19 nº 03/81.

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM e SELEN SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de Limpeza e Conservação das dependências da Sede do 199 Distrito Rodoviário Federal e Residência 19/5, do DNER, situadas nos imóveis abaixo descritos; totalizando a área de 1.444,70 m²: a) Rua Antônio Maria Coelho, nº 3033, com dois pavimentos e área de 856,16 m²; b) Av. Mato Grosso, nº 2002, pavimento com área de 588,54 m².

VALOR E

DOTAÇÃO:

O valor do presente Contrato é de Cr\$ 2.522.704,80 (Dois milhões quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos), correndo as despesas à conta da verba: 3.1.3.2.03.00.00.2.214.04.00/81, até o valor de Cr\$ 105.112,70 (Cento e cinco mil, cento e doze cruzeiros e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 119/81, emitida pela S.F/19, em 20/03/81 e nos exercícios seguintes correção à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do DNER.

FUNDAMENTO

DA
ADJUDICAÇÃO:

Licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS realizada em 05/03/81, objeto do Edital nº 01/81, com base no Decreto Lei nº 200/67, de 25/02/67, Artº 127, Item II, §§ 3º e 5º, Artº 128, Atrº 129, Item II, Artº 141, § único do Artº 3º da Lei nº 5645 de 10/12/70 e Instrução Normativa nº 74/77 de 07/11/77 do Departamento Administrativo do Serviço Público (DAS).

PRAZO:

O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição da primeira ordem para início dos serviços, após a aprovação do presente Contrato pelo Conselho de Administração do DNER.

DATA DE ASSINATURA: 31 de Março de mil novecentos e oitenta e um (1981).

ATESTO a veracidade destes dados para publicação.
Campo Grande (MS), 02 de Abril de 1981.

(a) Engº LUIZ ANTONIO F. DE CARVALHO
CHEFE DO 199 DRF.

(Cr\$ 2.660,00-G1721/TB)

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 20/81
CORREIÇÃO PARCIAL
CAPITAL

Vistos., etc... Darci Alves de Melo, fundada nos precisos termos do art. 58 § 3º da Lei nº 39, de 18.12.79, requereu a presente Correição Parcial, contra despacho proferido pelo insigne Juiz titular da 2ª. Vara Cível da Capital, nos autos da Ação de Nulidade de Inventário C.C. Reivindicatória e Perdas e Danos, aduzindo os seguintes motivos: 1º - sustenta o cabimento e a tempestividade da medida, porque, o despacho impugnado foi publicado no D.O. do dia 11.03.981, esgotando o prazo no dia 16.03.981, data em que a medida foi proposta; 2º - O Juiz nos autos da ação já mencionada em Cartório no dia 09.02.981, julgando a ação procedente, anulando o inventário e determinando o cancelamento das transcrições no Cartório de Registro de Imóveis da Capital; 3º - em 18.02.981 por provocação da parte contrária o Juiz revogou a sua própria sentença nominando-a de despacho. Através de Correição Parcial pretende a revogação do despacho causador de inversão tumultuário dos atos e fórmulas legais do processo. O pedido veio instruído com os documentos de fls. 07 a 51. Vieram as informações de fls. 52 a 54, com os documentos de fls. 55 a 61. Assim, tudo devidamente examinado e ponderado passo a decidir. Cumpre examinar em primeiro lugar a questão do cabimento da Correição Parcial, sustentado pela requerente. Tenho para mim que os casos sujeitos à Correição Parcial nomeados no art. 58 da Lei nº 39, de 18.12.79, estão subordinados à condição de inexistência de recurso próprio para a decisão que se pretende impugnar. É bem de ver, que o despacho impugnado comportava agravo de instrumento nos exatos termos do julgado do S.T.F. in R.T.J. vol. 79/293, in verbis: "Como se vê dessas abalizadas opiniões, o que caracteriza a decisão interlocutória é haver ela resolvido, no curso de cada processo questão que surgiu entre os litigantes". A questão jurídica que deveria ser debatida no agravo era quando a natureza da decisão de fls. 59, que no respeitável entendimento do Juiz é apenas despacho de saneamento, enquanto que a requerente afirma tratar-se de sentença. À toda evidência, proclama o texto legal que só cabe correção quando não houver outro recurso. Ora, o cabimento do recurso deve ser aferido no momento da publicidade do despacho e dentro do prazo legal. Esgotado o prazo sem a manifestação do recurso cabível, a tese de inexistência de recurso não pode ser acolhida. Tal conduta resultaria simplesmente no cabimento de correção, sempre que esgotado o prazo para a interposição do recurso cabível. Pelos fundamentos expostos, indefiro o pedido de Correição Parcial. P.R.L. Em 30.03.81, Corregedoria Geral da Justiça (a) Des. Gervál Bernardino de Souza, Corregedor Geral da Justiça.

Departamento de Divisão Correicional, em 03 de abril de 1.981.

a) Bel. Syrene Barcelo de Souza
Diretora do Deptº de Div. Correicional.

Departamento Judiciário Cível

PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

465a. Audiência de Distribuição Ordinária (§ único do art. 56 da Resolução 04/80, de 08.05.80 - Regimento Interno), realizada em 02 (dois) de abril de 1.981. Presidência do Exmo. Sr. Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO. Secretaria do Tribunal de Justiça, em Campo Grande, três de abril de 1.981.

Foram distribuídos os seguintes recursos:

AO RELATOR, EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1- Agravo de Instrumento nº 280/81 - Capital - classe II "t". Agravante: O Espólio de Antonio Nogueira, representado por sua inventariante Olimpia Nogueira (Adv. Dr. José Rubens Vieira Nobre). Agravados: Wanderley João Gehlen e sua mulher Alzira Lemos Gehlen (Adv. Dr. Rene Siufi).

AO RELATOR, EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Agravo de Instrumento nº 279/81 - Camapuã - classe II "t". Agravante: Enoque Barbosa Rodvalho (Adv. Dr. João de Campos Corrêa). Agravada: Prefeitura Municipal de Camapuã (Adva. Dra. Marina Viana Bandeira Barbosa).

AO RELATOR, EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS.

1- Apelação Cível nº 201/81 - Corumbá - classe II "m". Apelantes: Sebastião Aleixo de Almeida e sua mulher Gilda Scaffa de Almeida (Adv. Drs. Paschoal Carmelo Leandro, Celso Cestari Pinheiro e Luiz Carlos Katurchi). Apelados: Edmar Bonilha Rolim, sua mulher Julieta Dib Rolim (Adv. Dr. João Quintílio Ribeiro) e Nantala Dib Yasbeck (Adv. Dr. Alcindo Cardoso do Vale).

a) Bel. ITSUME MURAKAMI
Diretora-Geral

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS - DO DIA 02.04.81.

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

AO EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

1- Agravo de Instrumento nº 278/81 - Amambai - classe II "t". Agravante: Companhoni S/A - Madeiras (Adv. Drs. Paulino Andreoli e João Batista dos Anjos). Agravados: Vilobaldo Peres e sua mulher Ana Carvalho Peres (Adv. Drs. João Gomes Guimarães Filho e Sergio Caputti).

AO EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1- Apelação Cível nº 195/81 - Naviraí - classe II "o". Apelante: Horácio Xavier Alvin (Adv. Dr. Mário Sergio Rosa). Apelado: Manoel Vicente de Souza (Adv. Dr. Luiz Nelson Lot).

AO EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Agravo de Instrumento nº 262/81 - Três Lagoas - classe II "t". Agravantes: O Espólio de Lery Leite Bueno, rep. por seu inventariante Dorvalino Leite Bueno (Adv. Dr. Antonino Moura Borges). Agravados: O Espólio de José Pinto da Silva e outros.

2- Apelação Cível nº 133/80 - Amambai - classe II "m". Apelante: Belmira de Oliveira Almeida (Adv. Dr. Jaime Caldeira). Apelado: Ramão Vieira Marques (Adv. Dr. Valentin Grava Filho).

3- Apelação Cível nº 200/81 - Dourados - classe II "m". Apelante: Robert John Campbell (Adv. Dr. Josephino Ujacow). Apelado: Luiz Antonio Pinheiro de Lacerda (Adv. Dr. Hêlvio Freitas Pissurno).

AO EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS.

1- Agravo de Instrumento nº 269/81 - Aquidauana - classe II "t". Agravantes: Ludovico da Riva Netto e sua mulher Renate Anna W. de Riva (Adv. Dr. Hilton Coelho de Brito Filho). Agravada: Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Salus B. Anastácio).

AUTOS ENCAMINHADO À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

1- Apelação Cível nº 199/81 - Paranaíba - classe II "m". Apelante: Nadir Eulália de Faria (Adv. Drs. Edson Pinheiro e Líbero Luchesi). Apelada: Maria Barbosa Ferreira (Adv. Drs. Faíçal Cais e Jair Barbosa Araújo).

Departamento Judiciário Cível
Campo Grande, 03 de abril de 1981.

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Apelação Cível nº 195/81 - Miranda - classe II "m". Apelante: Faustino Rodrigues Vieira (Adv. Drs. Almir de Oliveira Moura e Rubens Carvalho Homem). Apelados: Armando Carbonieri, sua mulher Maria Rosseto Carbonieri e outros (Adv. Dr. Hilton Coelho de Brito Filho). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

Apelação Cível nº 84/80 - Aquidauana - classe II "n". Apelantes: Gislaine Ester Bezerra e Jacilene Ester Bezerra, menores representadas por sua mãe, Maria Onice da Silva Bezerra (Adv. Dr. Waldomiro Alberto de Carvalho). Apelados: Arsenio Serrou Camy e Telma Cristina Serrou Pimentel (Adv. Drs. Sérgio Peres Salvador e Cyrio Falcão). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 193/81 - Nova Andradina - classe II "o". Apelantes: Manoel Cardoso Pequeto e sua mulher Isabel Maria Semedo Gil Cardoso Pequeto (Adv. Dr. Walter Ramos Motta). Apelado: Mohamad Azim Muhd Elabed. Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 221/81 - Corumbá - classe II "q". Apelante: O Espólio de Cloraldino Prestes Teixeira, representado por Dante Prestes Teixeira e sua mulher Tereza Soares Teixeira (Adv. Dr. Edmilson da Costa e Souza). Apelados: João Esteves de Lacerda e sua mulher Ilka Siqueira da Lacerda; (Adv. Drs. José Mirrha, Hêlio Sachser de Souza e Walter Mendes Garcia) e Gley Maciel Wenceslau de Barros e outros (Adv. Dr. Carlos de Barros Leite). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 07/81 - Dourados - classe II "r". Apelante: Nilza Dauzaker Gonçalves (Adv. Dr. Jaime Caldeira). Apelado: Representante do Ministério Público em Dourados (Dra. Yêda Galindo Bezerra - la. Promotora de Justiça). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Departamento Judiciário Cível, em Campo Grande,
02 de abril de 1.981.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento

Departamento Judiciário Criminal

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto do artigo 97, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

01. Revisão Criminal, Classe I "e", nº 040/80, Arq. 29. Rio Brilhante. Requerente: José Antonio dos Santos. Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 19 Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 29 Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 39 Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

02. Pedido de Desaforamento, Classe I "p", nº 008/80, Arq. 43. Naviraí. Requerente: Dorival Gasques (Dr. Aparício Rodrigues de Almeida Júnior). Requeridos: A Justiça Pública e o Assistente de Acusação. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 19 Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 29 Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 39 Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 03 de abril de 1981.

a) Bel. Ivair Gomes Ferro
Diretor do Departamento

a) Elder Pereira Corrêa
Chefe da Seção de Expediente.

Comarcas de 1ª Instância

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. AMILCAR SILVA
ESCRIVÃ: Bel. ARLETE BORGES BARROS

Proc. nº 1142/78 - ARROLAMENTO

A: Josefa de Matos Lopes - Adv. Dr. Domingos Augusto B. Cruz
R: Antônio Lopes - Adv.

Despacho: Diga a inventariante sobre o item b da petição de fls. 43.

Proc. nº 372/80 - INVENTÁRIO

A: Mário Seiva Ominte - Adv. Dr. Bonifácio T. Higa
R: Taro Ominte - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 38.
Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P. e I.

Proc. nº 567/80 - INVENTÁRIO

A: Waldemar Vicente - Adv. Dr. Aldo Vicente Pereira
R: Lázara Maria de Jesus - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 64.
Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P. e I.

Proc. nº 09/76 - INVENTÁRIO

A: Ramona Calves Mendes - Adv. Dr. Eurildo Vieira Benjamin
R: Antônio Pedro Mendes - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls. 113, para os efeitos legais. Recolha-se. P.I.

Proc. nº 1075/79 - INVENTÁRIO

A: Ordáiria Moraes Vieira - Adv. Dr. Wilson Loureiro de Oliveira
R: Aramys Vieira Marques - Adv.

Despacho: Int. o Dr. Procurador da inventariante para j. a procuração respectiva.

Proc. nº 48/76 - INVENTÁRIO

A: Lauro Pereira de Matos - Adv. Dr. Assafi Dib Abussafi
R: Amaro Lenadro de Matos e Olivia Pereira da Silva - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Julgo, por sentença, a divisão do imóvel denominado "Fazenda Correntina, lote 07, situada nesta Comarca, no Município de Roldado, processada, amigavelmente, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, adjudicando aos condôminos, os seus respectivos quinhões, como consta do plano de divisão, da planta e dos formais de fls. e fls. Custas pelos requerentes. P.I.

Proc. nº 553/80 - INVENTÁRIO

A: Oscar Urbano Yule - Adv. Dr. Ogair Souza Nogueira
R: Oscar Hoton Yule - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fl. 49.
Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P. e I.

Proc. nº 744/80 - INVENTÁRIO

A: Maria José Ottoni da Silva - Adv. Dr. Alvaro da Silva Novaes
R: Manoel Marcelino da Silva - Adv.

Despacho: Preste, a inventariante, novas declarações, admitindo a requerente como herdeira.

Proc. nº 909/80 - INDENIZAÇÃO DE DANOS

A: Nelson Yochiyiki Maeda - Adv. Dra. Venância N. de M. Ploger
R: Café Mato Grosso Industria e Comércio Ltda - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Assim, considerando que a culpa do autor não ficou provada e que, em contrapartida ficou a do réu; considerando, ainda que o art. 159 do Código Civil, estabelece que a pessoa que causar danos a terceiros é obrigada a repará-lo, julgo procedente a ação, para o efeito de condenar a Empresa

ou Firma Café Mato Grosso Industria e Comércio Ltda, com se de em Aquidauana-MS, ao pagamento da importância de Cr\$... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), pedida na inicial, acrescida de juros, contados da citação, das custas processuais, bem como honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor dado à causa, tudo acrescidos de correção monetária. P.R.I.

Proc. nº 1184/79 - INDENIZAÇÃO

A: Fumio Miyasato - Adv. Dr. Nelson Seiguen Shirado

R: Antônio Mateus, Joaquim dos Reis Mateus e Milton Xavier de Almeida
Adv. Dr. Lydio Antônio Amorim

Despacho: Diga o requerente.

Proc. nº 39/81 - EMANCIPAÇÃO

A: Elias José Dias e Elizena Dias - Adv. Dr. Cid Pinto Barbosa

Sentença: Vistos, etc... Visto ter ficado provado que os justificantes têm a idade de vinte e dezanove anos respectivamente e a capacidade necessária para governar suas pessoas e administrar seus bens, mando que estes lhes sejam entregues, pois, hei por bem emancipá-los. Envie-se cópia desta sentença ao Oficial do Registro Civil, para a devida inscrição. Custas pelos justificantes.

Proc. nº 1085/79 - ALVARÁ

A: Jerônimo Ribeiro de Almeida - Adv. Dr. Carmelino A. Rezende

Despacho: Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 746/80 - ALVARÁ

A: Munir e Marcia Abraão Lacerda - Adv. Dra. Dirce Maria G. Nascimento

Despacho: Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 1022/80 - ALVARÁ

A: Coralina de Oliveira Mendes - Adv. Dr. Ronan Marcos da Fonseca

Despacho: Diga a Autora.

Proc. nº 56/81 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

A: C. P. de S. - Adv. Dr. Joel Paes de Almeida

R: J. V. de S. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o Divórcio Consensual por mútuo consentimento requerida por C.P. de S. e J.V. de S., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

Proc. nº 1044/80 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A: V.M. de M. - Adv. Dr. Odilon G. da Rocha

R: O. de O. M. - Adv. Dr. Antônio de Araújo Chaves

Despacho: Sentença: Pelo MM. Juiz foi mandado encerrar a presente audiência, correndo o prazo a partir desta data de 15 (quinze) dias para a requerida apresentar contestação.

Proc. nº 1011/79 - DIVÓRCIO

A: A. da S. R. - Adv. Dr. José Rosa - Defensor Público

R: J. D. R. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Assim, considerando o que dos autos consta, julgo procedente a ação para decretar o Divórcio do casal A. da S. R. e J. D. R., por culpa desse, nos termos do art. 40 e seus §§ combinados com o artigo 59, ambos da Lei 6.515/77. A autora voltará a assinar o seu nome de solteira "A. da S". Sem custas.

Proc. nº 570/79 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

A: I. B. B. - Adv. Dr. Rêzio Loureiro Pinheiro

R: C. S. N. - Adv.

Despacho: Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 1065/80 - DIVÓRCIO

As.: M. J. D. e E. J. W. - Adv. Dra. Mercedes R. Ferreira

Despacho: Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 857/80 - DIVÓRCIO

A: E. G. S. R. - Adv. Dr. Raphael Barboza

R: A. F. R. - Adv.

Despacho: Audiência de Instrução e julgamento para o dia 03.04.81 às 14:30 hs. Int. e Not.

Proc. nº 98/81 - DIVÓRCIO

A: J. P. V. - Adv. Dr. José Barbosa dos Santos

R: C. M. L. V. - Adv.

Despacho: Diga o A.

Proc. nº 757/79 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: W. B. de P. - Adv. Dr. Pedro Ernesto Prudêncio

R: V. C. Q. de P. - Adv. Dr. José Rosa

Sentença: Vistos, etc... Homologo, o acordo de transformação da presente ação judicial em amigável, determinando o arquivamento do presente processo com a liberação dos documentos necessários à instrução da separação amigável. Custas pelos requerentes.

Proc. nº 224/80 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: J. M. S. - Adv. Dr. José Barbosa dos Santos

R: M. L. da S. S. - Adv. Dr. José Rosa

Sentença: Pelo MM. Juiz será prolatada a sentença em cinco dias.

Proc. nº 49/81 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

A: M. J. da S. R. - Adv. Dr. Vanderlan da Silva Queiroz

R: M. B. R. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a separação consensual por mútuo consentimento requerida por M. J. da S. R. e M. B. R., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades.

des previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil. Homologo, ainda, a guarda e pensão instituídas as fs. dos autos.

Em 31.03.81

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. AMILCAR SILVA
ESCRIVÃ: Bel. ARLETE BORGES BARROS

Proc. nº 01/81 - CARTA PRECATÓRIA DE CUIABÁ-MT

A: Olga Cândia - Adv. Dra. Maria M.F. Arruda / Rudenir de Andrade Nogueira
R: Rosa Laprovitera Cândia - Adv. ra.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 29.

Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

Proc. nº 846/79 - INVENTÁRIO

A: Aparecida Martins de Paula Ribeiro - Adv. Dr. José Martins Amaral
R: João de Paula Ribeiro - Adv.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 249/250. Por xerox e ofício ao Conselho da OAB-MS. Homologo, por sentença, para que surta os efeitos legais, o cálculo do imposto causa-mortis de fls. 187.

Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento devido. P.I.

Proc. nº 41/80 - EMBARGOS DE TERCEIRO

A: Valdomira Loureiro Nogueira - Adv. Dr. Juarez Marques Batista
R: Espólio de João de Paula Ribeiro - Adv. Dr. Valtécio Ferreira

Despacho: A petição e documentos de fls. 19 a 23, deverão ser desentranhados e j. ao processo dos Embargos de Terceiros ali mencionados. Int.

Proc. nº 846/79 - Habilitação INVENTÁRIO

A: Naim Dibo - Adv. Dr. Olício Ortigosa Justino

R: João de Paula Ribeiro - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada a fls. 18 - destes autos. Custas pelo requerente. P. e I.

Proc. nº 977/80 - INVENTÁRIO

A: Galdino José da Silva - Adv. Dr. Ulisses Duarte

R: Cassiana Vicência da Silva - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls.

Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

Proc. nº 1061/80 - INVENTÁRIO

A: Alcides Maria de Jesus Bais - Adv. Dr. Arakem Fernandes Mendonça

R: Fausta Maria de Jesus - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls.

Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

Proc. nº 24/78 - INVENTÁRIO

A: Anália Carrilho Sandim - Adv. Dr. Ronan Marcos da Fonseca

R: Alfeu Ferreira Sandim - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 38.

Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P. e I.

Proc. nº 676/78 - INVENTÁRIO

A: Toyo Arashiro - Adv. Dr. Josinori Higa

R: Toshio Arashiro - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls.

Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

Proc. nº 1009/80 - INVENTÁRIO

A: Maria Guedes Gonçalves - Adv. Dr. Manoel da Silveira Borges

R: Fausta Maria de Jesus - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls.

Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

Proc. nº 89/80 - INVENTÁRIO

A: Roberto Shiroma - Adv. Dr. Josinori Higa

R: Kamé Shiroma - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls.

Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

Proc. nº 1000/80 - ALIMENTOS

A: A.B.do P. - Adv. Dr. Osvaldo Odorico

R: P.P. - Adv. Dr. Maria Salete Marques

Sentença: Vistos, Homologo, por sentença, para que surta os efeitos legais o acordo feito entre A.B.do P. e P.P. Custas em proporção. P.I.

Proc. nº 448/79 - ALIMENTOS

A: H.P. - Adv. Dr. Olício Ortigosa Justino

R: A.P.P. - Adv.

Sentença - Despacho: J. e intime a autora.

Proc. nº 90/81 - ACÓRDO PENSÃO ALIMENTÍCIA

A: A.A.do A. - Adv. Dr. José Rosa

R: A.A.do A. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para os fins legais, o acordo de fls. 02/03. Sem custas. P. e I.

Proc. nº 983/80 - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

A: V.de O.F. - Adv. Dr. Ogair Souza Nogueira

R: M.B.R. - Adv. Dra. Elenice Pereira Carille

Despacho: Saneador. Processo em ordem. A espécie pode ser analisada como a regulamentação de visitas do filho ao pai. Como medida capaz de resolver a questão, melhor seria que o filho do casal passasse a frequentar a casa do pai em períodos maiores, isto é, que ficasse com o pai mais tempo. Sugerimos, à guisa de solução paliativa, que o menor filho do casal comece a passar com o pai, vinte (20) dias por mês, até que ele tenha idade suficiente para manifestar a sua vontade. Decorridos aqueles dias, as visitas prosseguirão como estabelecidas no acordo firmado pelo casal e que se encontra a fls. 19 dos autos de nº 882/80. P.I.

Proc. nº 605/80 - DIVÓRCIO

A: T.M.de J.da S. - Adv. Dra. Ercinda Silva Avelar

R: V.de P.da S. - Adv.

Despacho: Arquite-se

Proc. nº 151/81 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

A: R.C.G. - Adv. Dr. Hélio Gazal Dib

R: W.D.G. - Adv. Dr. Hélio Gazal Dib

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a separação consensual por mútuo consentimento requerida por R.C.G. e W.D.G., devidamente qualificadas, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil. Homologo, ainda a pensão instituída no item 04 da inicial.

Proc. nº 1020/80 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: E.L.G. - Adv. Dr. Carlos Gilberto Gonzales

R: C.da S.G. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Pelo MM. Juiz foi homologada a transformação da presente ação em amigável, entregando os documentos necessários para instruir o pedido amigável. Arquite-se.

Proc. nº 809/80 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

A: E.de C. - Adv. Dr. Orlando O. Costa

R: J.R.dos S. - Adv.

Despacho: J. e intime-se os autores.

Proc. nº 162/81 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

As.: C.P.da S. e M.A.da S. - Adv. Dr. Joel Paes de Almeida

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a separação consensual por mútuo consentimento requerida por C.P. da S. e M.A. da S., devidamente qualificadas, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil. Homologo, as pensões instituídas as fls. 2/3, itens 04 a 05 inclusive.

Proc. 953/80 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

A: A.C.S.R. - Adv. Dra. Elci L.A. da Costa

R: V.A.de M. Adv. Dr. Vicente Antonio de Mello

Despacho: Diga a A. sobre a conta de fls.

Proc. nº 1077/80 - BUSCA E APREENSÃO

A: S.S.de S. - Adv. Dr. Jair dos Santos Pelicioni

R: G.S. - Adv.

Despacho: Intime-se, pessoalmente, o doutor procurador da A. para providenciar a remessa reclamada no r. despacho de fls. 27.

Proc. - PETIÇÃO INICIAL

A: E.de M.R. - Adv. Dr. Ailton Martello

R: A.F.R.

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: F.E.N. e A.M.E. - Adv. Dr. Alvaro Ignácio de Souza

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: A.S.P. - Adv. Dr. Estácio Endociak

R: D.F.P. -

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: M.de L. - Adv. Dr. Fauze Amizo

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: J.V.M. - Adv. Dr. Aldo Vicente Pereira

R: M.C.M. -

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. nº PETIÇÃO INICIAL

A: J.G.P. - Adv. Dr. Joaquim Alves Vieira

R: C.P. - Adv.

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. nº PETIÇÃO INICIAL

A: L.I.da S. Adv. Dr. Rafael Barboza

R: F.A.L.

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: S.M. Adv. Dr. Juarez Marques Batista
R: I.S.de A..

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: M.G.M. - Adv. Dra. Deslanieve Miranda Daspert de Souza
R: M.M.A.

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: C.A.G. e M.M.G.G. - Adv. Dr. Geraldo Bunazar Abes
Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: J.L.dos S.G. - Adv. Dr. Alfeu Coelho Pereira
R: E.S.V.L. - Adv.

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: L. M.do N. - Adv. Dr. Erlio Natalício Fretes
R: O.A.do N. -

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: Z.O.B. e A.R.B. - Adv. Dr. Alfeu Coelho Pereira e José Lotfi Corrêa
Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: M.C. e R.J.V. - adv. Dr. Jair dos Santos Pelicioni
Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: L.A.da S. - Adv. Dr. Erlio Natalício Fretes
R: J. da S. -

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: V.M.S. - Adv.Dr. Elias Gadia Filho
R: T.N.S. -

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. nº PETIÇÃO INICIAL

A: R.K.K. e D.M.K. - Adv. Dr. Arnaldo Rodrigues
Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL -

A: A.T.S. - Adv.Dra.Mercedes Rocha Ferreira
R: L.R.T.

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: B.P.da S. - Adv. Dr. Gethe Xavier Prudência Gama
R: F.F.da S. - Adv.

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: M.L.F.L. - Adv. Dr. Raul J. Roveda
Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: N.A.F. - Adv. Dr. Fauze Amizo
R: E.A.F.

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Proc. PETIÇÃO INICIAL

A: L.T.C.- Adv. Dr. José Álvares Gonzales Filho
Aguardando pagamento de depósito inicial

Proc. nº PETIÇÃO INICIAL

A: A.C.de M.N. - Adv. Dr. Ricardo Sadalla
R: B.de O.N.

Aguardando pagamento de depósito inicial.

Em 03.04.81.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL

DR:ANTÔNIO LUIZ FRAGA MOREIRA

ESCRIVÃ:EUTÁLIA CORREA DE OLIVEIRA

Processo nº 161/81 - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

A:JUAREZ MARQUES BATISTA(Dr.Luiz Gomes Cabral)
R:EXPRESSO NOVO ESTADO LTDA

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/05/81, às 14:00 horas.

Processo nº 492/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A:CONCEIÇÃO VIEIRA VASQUES(Dra.Gilcleide M.S.Alves)
R:FINANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA(Dr.Juarez Marques Batista)

Designo dia 04/05/81, às 14:00 horas, para ter lugar a audiência de conciliação e julgamento.

Processo nº 704/80 - USUCAPIÃO

A:GULIVER ÁVILA DE MENEZES(Dra. Joana Caetano de Lima)
R:MARIA ÁVILA DE LIMA

Designo dia 06/05/81, às 14:00 horas, para ter lugar a audiência de julgamento.

Processo nº 234/81 - INTERPELAÇÃO JUDICIAL

A:MARIA REINALDA BOGADO(Dr.Nailo Theodoro de Faria)
R:IRACEMA NANTES DOS SANTOS

Designo dia 15/04/81, no horário comercial vespertino, para o comparecimento.I.

Processo nº 246/81 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A:CIRO LOURES MACUCO(Dr.Americo Antônio F.Nicollatti)
R:FIRMO BARBOSA PINTO

Designo o dia 14/04/81, às 13:30 horas para recebimento ou depósito, no Cartório do 4º Ofício Cível.

Processo nº 710/79 - MANUTENÇÃO DE POSSE

A:HERIO ESTEVAM BARRIOS(Dr.Aíres Gonçalves)
R:AILTON MARTELO(Dr.Antônio M.Borges)

Designo dia 23/04/81, às 13:30 horas, para ter lugar a audiência de conciliação e julgamento.

Processo nº 479/79 - BUSCA E APREENSÃO

A:ADILSON SOARES PEZETA(Dra.Nilza Ramos)
R:SUL AMÉRICA TERRESTRE MARÍTIMOS E ACIDENTES

O réu deve ser citado no início da ação e da execução. Impõe-se o requerimento de citação para a execução, se o autor quiser executar o restante da sentença de fls. Assim sendo, intima-se o autor para tal providência, em um quinquídio, vindo-me a seguir conclusos.

Processo nº 590/79 - DESPEJO

A:LEDA MULLER RIBEIRO(Dr.Théo de Freitas)
R:LEOPOLDO KARNOPP PLENTZ(Dr.Osvaldo Cabral)

Face aos argumentos expedidos às fls.51/52, rejeito, "data venia", a impugnação de fls.49/50, e homologo, por sentença, o cálculo de fls. 46, no montante de cr\$ 12.890,00(doze mil oitocentos e noventa cruzeiros), para que tal decisão surta os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 70/80 - ORDINÁRIA ANULATÓRIA

A:RESIDENCIA CIA DE CRÉD.IMOBILIÁRIO DE SÃO PAULO(Dr.Arnaldo V.Filho)
R:C.C.E-COM.CONST.E EMPREENDIMENTOS LTDA(Dr.Abel Rezende)

Após compulsar os presentes autos com ânimo de proceder ao seu saneamento, resolvo por bem, antes, determinar a citação de Cia Matogros- sense de Habitação Ltda, com sede nesta cidade para integrar a lide como litis-consorte necessária, "ex vi" do disposto no artigo 47 do C.P.C.

Processo nº 93/81 - DESPEJO

A:ELIO VIEIRA GUIMARÃES FILHO(Dr.Ascário Nantes)
R:ALESSIO LEITE DE MATOS

Vistos,etc... "EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, JULGO, como de fato julgado tenho, PROCEDENTE o pedido de fls 02, para decretar o despejo do prédio do endereço supra indicado, declarando rescindido o contrato de locação, condenando o réu nas custas processuais, cuja conta de fls.16, no montante de cr\$1.213,00(hum mil duzentos e treze cruzeiros), ora homologo; nos honorários advocatícios que fixo em 15% e condeno-o ainda na multa contratual, cuja liquidação não poderá ultrapassar de 10% do valor do contrato. Concedo-lhe o prazo de 10(dez) dias para desocupação voluntária do imóvel, a partir da intimação. P.R.I., cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 659/80 - DESPEJO

A:IVANIR MARIA NEVES SANTOS(Dra.Elci Leria A.da Costa)
R:DIONIZIO DE SOUZA

Vistos,etc..."EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, admitindo a substituição processual de DIONIZIO DE SOUZA pelo seu sucessor e filho MOISÉS DE SOUZA(art.43 do C.P.C.) como efetivada no decorrer do processo, "ex vi" inclusive do disposto no artigo 12 da lei nº 6.649/79, julgo procedente o pedido de fls.02, para decretar o despejo do prédio do endereço supra indicado, declarando rescindida a relação "ex locato", e ordeno o réu MOISÉS DE SOUZA nas custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em dez por cento do valor do contrato. Outrossim, homologo a conta de custas de fls.22 no montante de cr\$1.396,50(hum mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos). Por outro lado, concedo-lhe o prazo de dez dias para a desocupação voluntária do imóvel, a partir da intimação desta. P.R.I., cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 14/81 - DESPEJO

A:ELISIO GOMES ASCENÇO(Dr.Evandro Paes Barbosa)
R:JOSÉ OSMAR OLIVEIRA DE GOES

Vistos,etc..."EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, julgo, como de fato julgado tenho, PROCEDENTE o pedido de fls 02 para decretar o despejo do prédio do endereço supra indicado, declarando rescindido o contrato de locação, condenando o réu nas custas processuais, cuja conta de fls.14, no montante de cr\$1.263,00(hum mil duzentos e sessenta e tres cruzeiros), ora homologo; nos honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor de cr\$11.600,00(onze mil e seiscentos cruzeiros), e condeno-o ainda na multa de 10% do valor do contrato, máxima legal, no montante de cr\$6.960,00(seis mil novecentos e sessenta cruzeiros). Concedo-lhe o prazo de 15 dias para desocupação voluntária do imóvel, a partir da intimação. P.R.I., cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direito.

Processo nº 658/79 - EXECUÇÃO

A:BENEDITO CELSO RODRIGUES DIAS(Dr.Nelson S.Shirado)
R:NOÉ MARQUES DA SILVA(Dra.Gilcleide M.S.Alves)

Vistos,etc...Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls.48, que fica considerado tomado por termo porque as partes a assinaram em uma só peça. Outrossim, adjudico ao exequente os bens penhorados, devendo ser expedida a competente

Carta de Adjudicação. Custas e honorários, na forma transacionada. Por outro lado, decreto a extinção do presente, na forma da lei. P.R.I., cumpra-se, dando-se baixa na distribuição, oportunamente. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 512/80 - DESPEJO

A: OCTALIVIO FAUSTINO ROBERTO (Dr. Cid Pinto Barbosa)

R: MARIA APARECIDA BARRADA NOGUEIRA

Vistos, etc... Homologo, por sentença o cálculo de fls. 35, no montante de cr\$6.294,50 (seis mil duzentos e e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 838/80 - DESPEJO

A: JOÃO LOPES GUTIERREZ (Dr. Ascário Nantes)

R: AÉCIO CONEUNDES DE SOUZA

Vistos, etc... "EX POSITS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, julgo, como de fato julgado tenho, PROCEDENTE o pedido de fls. 02 para decretar o despejo do prédio do endereço supra indicado, declarando rescindido o contrato de locação, condenando o réu nas custas processuais, cuja conta de fls. 20, no montante de cr\$2.190,50 (dois mil cento e noventa cruzeiros e cinquenta centavos), ora homologo, nos honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor de cr\$78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), e condeno o ainda na multa contratual até o limite máximo de 10% do valor do contrato, na forma da lei. Concedo-lhe o prazo de 10 dias para desocupação voluntária do imóvel, a partir da intimação. P.R.I., cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 542/80 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: LEON DENIZART CONTE (Dr. Elias Gadia Filho)

R: SEBASTIÃO NATALICIO PEREIRA

Homologo, por sentença, a transação de fls. 30, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, eis que, as partes, em uma só peça, a assinaram como se termo fosse, reconsiderado, assim, o despacho de fls. 37. P.R.I., cumpra-se, vindo a parte após o trânsito em julgado desta.

Processo nº 01/81 - BUSCA E APREENSÃO

A: JOSÉ BENEDITO DA SILVA PRADO (Dr. José Barbosa dos Santos)

R: COMINDESTE

Intime-se, para o pagamento das custas no montante de cr\$968,00 (novecentos e sessenta e oito cruzeiros), em um quinquídio.

Processo nº 964/80 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: JOANA FERRAZ CALDAS (Dra. Beatriz do Nascimento)

R: ELETIS JOSÉ DE SOUZA (Dr. Helio de Oliveira Machado)

Intime-se, para o pagamento das custas no montante de cr\$237,00 (duzentos e trinta e sete cruzeiros), em um quinquídio.

Processo nº 813/80 - EXECUÇÃO

A: VANDERLEI TINOCO (Dr. A. Emanuel F. Lins)

R: JULIETA FERREIRA DE CASTRO

Diga o autor.

Processo nº 896/80 - EXECUÇÃO

A: JONAS DOS SANTOS PELLICIONI (Dr. Antônio Guimarães)

R: DÁRIO P. FRATARI E OUTRO

Diga o exequente.

Processo nº 361/79 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: HASPA S/A (Dr. Bernardino Lopes)

R: SÉRGIO TEODORO DE SOUZA

Diga a autora.

EXECUÇÃO

A: LEUDIMAR VITÓRIA LIMA (Dr. Estevam Cruz Macedo)

R: MARIA LINA FERREIRA LIMA

"Data" Vênia". Volte, querendo, com os títulos devidamente preenchidos. I.

Processo nº 557/79 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: COOP. HABITACIONAL DE MATO GROSSO LTDA (Dr. Ivon Moreira do E. Filho)

R: ANA FERREIRA MELHORANÇA (Dr. Abel Rezende)

Diga a autora.

Processo nº 836/80 - BUSCA E APREENSÃO

A: COM. E REPRESENTAÇÕES ARATANI LTDA (Dra. Maria da Glória Silva)

R: LUIZ FERNANDO GOES

Intime-se o advogado para o pagamento das custas de fls. 27, no montante de cr\$1.613,40, em um quinquídio.

Processo nº 691/74 - NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO

A: DARCY LOPES NOVAES (Dr. Ronam Marcos da Fonseca)

R: POSTOS DE SERVIÇOS S/A (Dr. Heitor Medeiros)

Dê-se vista a Postos de Serviço S/A, na pessoa do Dr. Heitor Medeiros ilustre causídico, para falar sobre todo o processado. I.

Processo nº 93/80 - ORDINÁRIA

A: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (Dra. Marlene B.C. Silva)

R: TRANSPORTADORA CENTRO AMÉRICA LTDA (Dr. Américo A.F. Nicolatti)

Intime-se a parte "ex adverso".

Processo nº 851/80 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: MARGARIDA ROSA DOS SANTOS SILVA (Dr. Manoel da S. Borges)

R: FRIGORIFICO BORDON S/A (Dr. Augusto J. Correa da Costa)
Diga a autora.

Processo nº 791/80 - DESPEJO

A: LYCIA SILVA VENDAS (Dr. Antônio Theofilo da Cunha)

R: RUBENS DE ANDRADE

Intime-se, para o pagamento das custas no montante de cr\$1.481,50 (um mil quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), em um quinquídio.

Processo nº 38/81 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: LINO MARIO VALÉRIO (Dr. Valdir Flores Acosta)

R: DERNEVAL RODRIGUES PEREIRA (Dr. Marcelo Barbosa Martins)

Intime-se, para o pagamento das custas no montante de cr\$2.176,00 (dois mil cento e setenta e seis cruzeiros), em um quinquídio.

Processo nº 517/75 - EXECUÇÃO

A: VASCO DE SOUZA LEITE (Dr. Manoel Camargo Bronze)

R: ALDEMIR PEDRA (Dr. Carlos Edy Sã de Medeiros)

Como requer. I.

Processo nº 863/80 - EXECUÇÃO

A: UNIBANCOS S/A (Dr. José Otávio Guizzo)

R: ARNALDO ANTÔNIO PIRES E OUTRO

Intime-se, para o pagamento das custas de fls. 11, no montante de cr\$577,25 (quinhentos e setenta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos), em um quinquídio.

Processo nº 216/79 - DESPEJO

A: HAMID MOUSSA TANNOUS HANNA (Dr. Onofre da Costa Lima Filho)

R: VIVALDO CURI

Digam, sobre o cálculo de fls. 35, em um quinquídio.

Processo nº 186/80 - EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL

A: LUCINDA DUGUES CONÇALVES (Dra. Maria da Glória Silva)

R: JOSÉ PEREIRA

Digam, sobre o cálculo de fls. 24, em um quinquídio.

Processo nº 456/80 - EXECUÇÃO

A: BCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (Dra. Marina Viana B. Barbosa)

R: PROTEPAR LTDA (Dr. Ulisses Duarte)

Digam sobre o cálculo.

Processo nº 311/80 - EXECUÇÃO

A: HONÓRIO PIMENTEL DE ALENCAR (Dr. Estácio Eudociak)

R: RONALDO DA SILVA CAPALBO

Arbitro em cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) as despesas para diligência de avaliação, conforme peça de fls. 23. Intime-se o exequente para depositá-la.

Processo nº 1046/79 - BUSCA E APREENSÃO

A: HEITOR FERNANDES (Dr. Antônio Ferreira Cruz)

R: JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Intime-se para o pagamento das custas, no montante de cr\$960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros), em um quinquídio.

Processo nº 780/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: AIRES PEREIRA RODRIGUES (Dr. Elio Natalício Fretes)

R: CLOTÁRIO BELTRÃO TERRA (Dr. Vander Silvano Correa)

Intime-se, para o pagamento das custas no montante de cr\$1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros), em um quinquídio.

Processo nº 133/81 - EXECUÇÃO

A: NADUA ALE SAYD (Dr. Nelson Kamiya)

R: SÉRGIO BARRETO AGUIAR E OUTRA

Diga o autor.

Processo nº 59/81 - EXECUÇÃO

A: SINAL S/A (Dr. Augusto José Correa da Costa)

R: VANESSA SALES DE MENDONÇA

Diga o exequente.

Processo nº 442/80 - EXECUÇÃO

A: S/A WHITE MARTINS (Dr. Antônio Carlos Ferrigato)

R: JOÃO DE OLIVEIRA NETO

Diga o exequente.

Processo nº 307/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: RAMÃO RIBAS (Dr. Milton de França Moraes)

R: CASA SÃO MARCOS

Manifeste-se sobre a terceira certidão de fls. 29 I.

Processo nº 451/80 - EXECUÇÃO

A: TIPOGRAFIA E LIVRARIA ALVORADA LTDA (Dr. João Campos)

R: MARGON PROPAGANDA LTDA

Diga o exequente.

Processo nº 621/80 - DESPEJO

A: TAKESHI MASSAGO (Dr. Nivaldo de P. Coimbra)

R: ANTÔNIO CAETANO DA SILVA FILHO

Intime-se, para o pagamento das custas de fls. 30, no montante de cr\$870,00 (oitocentos e setenta cruzeiros), em um quinquídio.

Processo nº 74/81 - DESPEJO

A: SICATIEL SOARES DA SILVA (Dr. Cali José Domingos)

R: MARIA ANTÔNIA DA SILVA

Diga a autora.

Processo nº 817/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: ROSA ELVIRA CORREA PIEDADE (Dr. Sidenei Pereira de Melo)
R: JOÃO COSTA BARBOSA
Intimem-se, para o pagamento das custas no montante de cr\$1.174,00 (hum mil cento e setenta e quatro cruzeiros), em um quinquídio.

Processo nº 472/80 - EXECUÇÃO
A: SOELY BUENO MENDES (Dr. Ogair Souza Nogueira)
R: HELIO FIGUEIRÓ GARCIA
Diga o exequente.

Processo nº 614/80 - EXECUÇÃO
A: SUL BRASILEIRO S/A (Dr. Rene Siufi)
R: JOSÉ PAULO MONTEIRO
Avaliação, com posterior manifestação das partes.

Processo nº 633/79 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: OYAMA NUNES BARBOSA (Dr. João Pereira da Silva)
R: GREGÓRIA DELGADO PERDOMO (Dr. Victor S. Bicho)
Intimem-se, para o pagamento das custas no montante de cr\$2.343,00, em um quinquídio.

Processo nº 1072/78 - ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO
A: ANA COSTA SANTOS (Dr. Abel Rezende)
R: JAMIL ARDO ARRAGE (Dr. Bernardo Elias Lohdo)
Intimem-se, para o pagamento das custas de fls. 329, no montante de cr\$ 1.860,00, em um quinquídio.

Campo Grande, 01 de Abril de 1981.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DR. ANTÔNIO LUIZ FRAGA MOREIRA
ESCRIVÃ. EUTALIA CORREA DE OLIVEIRA

Processo nº. 492/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: CONCEIÇÃO VIEIRA VASQUES (Dra. Gilcleide M.S. Alves)
R: FINANÇA EMPREENHIMENTOS LTDA (Dr. Juarez Marques Batista)
DESPACHO SANEADOR: Vistos, etc... Autos nº. 492/80.
As partes são legítimas e estão bem representadas. O interesse econômico ressalta cristalino das alegações e documentos de fls. e fls. \$. Presentes estão os pressupostos processuais e as condições da ação, eis que nem sequer foram arguidas preliminares. \$ Dou o processo por SANEADO. \$ Defiro as provas requeridas, desde que produzidas "oportuno tempore". \$ Designo dia 04 de Maio de 1981, às 14,00 horas, para ter a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se e cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo. \$ C. Grande, 21/março/81. - (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira-Juiz de Direito.

Processo nº. 704/80 - USUCAPIÃO
A: GULIVER ÁVILA DE MENEZES (Dra. Joana Caetano de Lima)
R: MARIA ÁVILA DE LIMA
DESPACHO: Partes legítimas e bem representadas. O interesse econômico ressalta cristalino dos documentos e alegações de fls. e fls. \$ Declaro a ré revel, porquanto, citada na pessoa de seu procurador, não respondeu aos termos desta ação. \$ Defiro as provas requeridas, desde que produzidas oportunamente. \$ Designo dia 06 de maio de 1981, às 14,00 horas, para ter lugar a audiência de julgamento, e ordeno, "ex officio", o comparecimento dos autores, para prestarem depoimento pessoal. Intimem-se as testemunhas cujo rol for apresentado até cinco dias antes da audiência. \$ Dê-se ciência ao M.P. e advogado dos autores, e cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo. \$ C. Grande, 21/março/81. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira-Juiz de Direito.

Processo nº. 401/79 - REVINDICATÓRIA
A: ORLANDO OLIVEIRA LIMA (Dr. Juarez Marques Batista)
R: VILDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA (Dr. Calil José Domingos)
DESPACHO: Vistos, etc... Autos nº. 401/79... Partes legítimas e bem representadas. O interesse econômico ressalta das alegações e documentos de fls. e fls. \$ A preliminar arguida envolve apreciação do mérito. \$ Dou o processo saneado. \$ Defiro as provas requeridas, desde que produzidas "oportuno tempore". \$ Designo dia 05 de Maio de 1981, às 14,00 horas, para ter lugar a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se as partes, pessoalmente, e por mandado, para que compareçam, pena de confissão; bem como as testemunhas já arroladas e as que forem arroladas até cinco dias antes da audiência. I. \$ - (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira-Juiz de Direito. Em 21/03/81

Processo 255/81 - AÇÃO DE COBRANÇA
A: JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO (Dra. Neide Câmara M. Peres)
R: JOSÉ PIRES,
DESPACHO: R. e A. concedo o benefício da Justiça Gratuita. Cite-se e intime-se para que compareça dia 07 de Maio de 1981, às 14,00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. I. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira-Juiz de Direito- 19/04/81.

Processo nº. 46/80 - EXECUÇÃO
A: BANORTE-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (Dr. Onofre da Costa Lima Filho).
R: MARIA V. ORLINDO ARRUDA E OUTROS.
DESPACHO: AO LEILÃO. Vistos, etc... Realize-se o primeiro leilão no dia 24/04/81, às 13,45 horas, no lugar de costume, segundo lei

lão para o dia 05/05/81, às 13,45 horas, no mesmo local.

Processo nº. 264/80 - EXECUÇÃO
A: FERNANDO JOSÉ CARRILHO DE ARANTES (Dr. Guilherme Salazar)
R: EUCLIDES JOSÉ DE BRITO.
DESPACHO: AO LEILÃO. Vistos, etc... Realize-se o primeiro leilão no dia 08/05/81, às 13,30 horas, no lugar de costume, segundo lei para o dia 18/05/81, às 13,30 horas, no mesmo local.

Processo nº. 20/81 - EXECUÇÃO
A: AGUA MINERAL TIMBÚ LTDA (Dr. João Batista, digo Gethe P. Gama)
R: BEBIDAS E GELO MANDETTA LTDA.
DESPACHO: AO LEILÃO. Vistos, etc... Realize-se o primeiro leilão no dia 24/04/81, às 13,00 horas, no lugar de costume, segundo leilão para o dia 05/05/81, às 13,00 horas, no mesmo local.

Processo nº. 571/79 - AÇÃO DE COBRANÇA
A: LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LTDA (Dr. Américo A.F. Nicolatti)
R: ELIZABETH MARTINS MONTEIRO
DESPACHO: Redesigno dia 12/05/81, às 14,00 horas, para ter lugar a audiência. Intimem-se.

Processo nº. 887/80 - COBRANÇA
A: VEIBRÁS-Veículos Brasileiros Ltda (Dr. Américo A.F. Nicolatti)
R: WANDER ARENA COSTA
DESPACHO: Redesigno dia 11/mayo/81, às 14,00 horas, para ter lugar a audiência. Intimem-se.

Processo nº. 1.046/75 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
A: BANCO FINANCIAL S/A (Dr. Heitor Medeiros)
R: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARNALDO SERRA (Dr. Jairo Fontoura Correa)
DESPACHO: À PRAÇA. Vistos, etc... Realize-se a primeira praça no dia 23/04/81, às 13,00 horas, no átrio do Fórum, segunda praça no dia 13/05/81, às 13,00 horas, no mesmo local.

Processo nº. 340/80 - ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO
A: PRONCOR-UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATÓRIA LTDA (Dra. Adelcy Maria R. Simões Correa Prudencio e Dra. Heloisa Helena Wanderley.
R: MARIA ARANTES DE OLIVEIRA E TACAPE-COMERCIO E IMPORTAÇÃO (Dr. Heitor Medeiros).
DESPACHO: Digam sobre o cálculo. I.

Campo Grande, 03 de abril de 1981

Processo nº. 256/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: OSMÊNIA ANASTACIO (Dr. Alfeu Coelho Pereira)
R: ANTONIO HOSCHER
DESPACHO: Designo dia 30/abril/81, às 14,00 horas, para ter lugar a audiência de justificação prévia da posse. Citem-se os suplicados para tal audiência e intimem-se. C. Grande, 03/abril/81. (a) - Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira-Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
JUIZ DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA
ESCRIVÃ: MARIA DA GLORIA RIQUELME CONTE

Proc. nº 36/81 Execução.
A - Humberto Pereira da Silva. Adv. Dr. Sidenei Pereira de Mello.
R - Sebastião Gomes de Moraes. Adv. Dr. Antônio Braga.
Com intimação sobre as custas e folha de cálculo.

Proc. nº 163/81 Execução.
A - Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A. Adv. Drs. Otto Steiner e José Milagres da Silveira.
R - Sadi Barbosa Moreno e Paulo Roberto Caetano Moreno.
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 134/81 Despejo.
A - Adelino Carlana Junior. Adv. Dr. Ascario Nantes.
R - Oscar Ramos Gaspar.
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 903/80 Ordinária de Indenização.
A - Deolindo Fernandes. Adv. Dr. Jonas dos Santos Pellicioni.
R - Jorcilei Ronaldo Abss Duarte.
Com intimação sobre as custas e folha de cálculo.

Proc. nº 856/80 Despejo.
A - Marlene Denis de Carvalho. Adv. Dr. Ascario Nantes.
R - Marcio Darlan Galvão.
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 161/81 Execução.
A - Banorte - Crédito Financiamento e Investimentos S.A. Adv. Dr. Onofre da Costa Lima Filho.
R - Matheus Franco e Honorio Brites.
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 510/80 Execução.
A - Solindo Medeiros e Silva. Adv. Dr. Deoclécio de Castro Lima.
R - Livraria e Papelaria Merkato Ltda. Adv. Dr. Marcelo B. Martins.
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 83/81 Execução.

A - Pedro Narikazu Miyahira. Adv. Dr. Jair dos Santos Pelicioni.
R - Joel Medeiros Mantêro e outros.
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 891/80 Execução.

A - João Francisco de Lima. Adv. Dr. Oswaldo T. Oliveira.
R - Walter Madi e outros.
Ofício de fls. 15. Desp. R. hoje. J.se. Intime-se e Oficie-se.

Proc. nº 186/81 Despejo.

A - Joaquim Rosa de Oliveira. Adv. Dr. Valdir Flores Acosta.
R - Sarita - Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. Adv. Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra.
Petição de fls. 15. Desp. R. hoje. J.se. Diga a parte contrária em 24 horas.

Proc. nº 176/81 Despejo.

A - Ivan Paes Barbosa. Adv. Dr. Evandro Paes Barbosa.
R - Luiz Carlos Ayala. Adv. Dr. Alfredo Theotônio Pereira.
Petição de fls. 10. Desp. R. hoje. J.se. Diga o A. em 24 horas. CIs.

Proc. nº 174/81 Busca e Apreensão.

A - Noroeste S.A. Crédito Financiamento e Investimento. Adv. Drs. Marílio Schröder Rosa, Evandro Ferreira de Viana Barbosa e Dra. Marina Viana Bandeira Barbosa.
R - Bebidas e Gelo Mandetta Ltda. Adv. Dr. Erone Amaral Chaves.
Petição de fls. 19. Desp. R. hoje. J.se. Diga o A. em 24 horas. CIs.

Proc. nº 205/81 Execução.

A - Renício Batista da Silva. Adv. Dr. Walter Ferreira.
R - João Baiard. Adv. Dr. Ricardo Trad.
Petição de fls. 10. Desp. R. hoje. J.se. Diga o credor se aceita ou não. CIs.

Proc. nº 11/81 Medida Cautelar de Sequestro.

A - Joemil Honório Rosa. Adv. Dr. Cyrio Falcão.
R - Francisco Jacinto da Silveira.
Ofício de fls. 23. Desp. R. hoje. J.se. Intime-se e oficie-se.

Republicação por incorreção.

Proc. nº 114/81 Ordinária.
A - Paulo Bobadilla de Carvalho Fontes. Adv. Dra. Maria Aparecida de Lima Garcia.
R - Newton Nery de Souza Campos. Adv. Dr. Antonio Rivaldo Menezes de Araújo.
Contestação de fls. 23/25. Desp. Nos autos, com vista ao autor.

Proc. nº 202/81 Busca e Apreensão.

A - Adão de Souza Macedo. Adv. Dr. Giordano Neto.
R - Bernardo de Alçamendia. Adv. Dr. Pietro Falco.
Aguardando pagamento de custas.

Republicação por incorreção.

Proc. nº 193/81 Despejo.
A - Emílio Raulino Coelho. Adv. Dr. Ogair de Souza Nogueira.
R - Geraldo José da Silva. Adv. Dr. Candido Fernandes.
Petição de fls. 27. Desp. Nos autos, com vista ao autor.

Proc. nº 1340/79 Execução.

A - Walter Nogueira Guimarães. Adv. Dr. Artidor Pereira de Souza.
R - Robert Mont Gomery Melão e outros. Adv. Dr. Julião de Freitas, e Dra. Gilcleide Maria S. Alves.
Ofício de fls. 69. Desp. R. hoje. J.se. Intime-se.

Proc. nº 824/80 Execução.

A - Dom Pneu Ltda. Adv. Dr. Henoch C. Santana.
R - Ecocil Emp. e Construções Cíveis Ltda.
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 1518/79 Execução.

A - José Teodoro Neto. Adv. Dr. Arnaldo Vicente Filho.
R - Leonel de Souza Brito. Adv. Dr. Olimpio dos Santos Nascimento.
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 808/79 Despejo.

A - Edvaldo Valeriano de Campos. Adv. Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra.
R - Eurípedes Catonino Tolentino. Adv. Dr. Milton de França Moraes.
Com intimação sobre as custas e folha de cálculo.

Editais

Comarca de Campo Grande

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor AMILCAR SILVA, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, desta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente ADÃO HONORATO DA SILVA, bras., maior, estado civil ignorado; RAMÃO HONORATO DA SILVA, bras., casado, lavrador; LUDOVICO HONORATO DA SILVA, bras., casado, profissão ignorada e DORALINA HONORATO DA SILVA, bras., desquitada, de lides do lar, que face ao requerido através da petição de fls, a seguir transcrita. Fica ADÃO

HONORATO DA SILVA; LUDOVICO DA SILVA E DORALINA HONORATO DA SILVA, CITA DOS para constituir procurador para representá-los nos autos de Inventário nº 886/80, 2a. Vara-2ª Ofício. Petição de fls.02. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível desta Capital. NARCIZA DA SILVA, bras., viúva, de lides do lar, portadora do CPF nº 257.747.351.68 e Cédula de Identidade RG. 040.060-SSP-MS, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Tamandaré nº 762 Vila Planalto, vem via de seus Procuradores infra assinados (mandado incluso), ambos regularmente inscritos na O.A.B seção-MS sob nº 786 e 681, com escritório nesta Capital, sito à rua Candido Maria no, 2.052, onde receberam Intimações e Notificações; respeitosamente à presente de V.Exa., dizer que tendo falecido nesta capital, seu marido BALDINO LEMES DA SILVA, que também assinava BALDUINO HONORATO DA SILVA (doc. 02), no dia 19 de Outubro de 1.971, conforme Certidão de Óbito em anexo (doc.03) não tendo deixado testamento; tendo no entanto, deixado herdeiros e bens a inventariar, conforme se pode notar da relação em anexo. FACE AO ACIMA EXPOSTO, requerer a Vossa Exa, que se digne nomeá-la a INVENTARIANTE e admiti-la a prestar o Compromisso Legal, uma vez aberta a Sucessão. Requer, Outrossim, desde já que se proceda a CITAÇÃO por Edital, dos Herdeiros ausentes e terceiros interessados, declarando desde já, não ter conhecimento de débitos. Termos em que, D.R.A. esta, Pede e Espera Deferimento. Campo Grande, 29 de Outubro de 1.980 (a) Dr. Rene Siufi-Advogado. Despacho do MM. Juiz: Citem-se os herdeiros não representados nos autos do Inventário, devendo a inventariante tomar as medidas necessárias. Campo Grande, 03 de dezembro de 1.980 (a) Dr. AMILCAR SILVA Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e os mesmos não possam futuramente alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível a expedição do presente Edital que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no Órgão Oficial do Estado e em Jornal desta Capital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de Março do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum. Eu, (a) Escrivã o subscrevo e assino. (a) Dr. Amilcar Silva, Juiz de Direito.

(Cr\$ 3.040,00 G.1708-M)

EDITAL DE CITAÇÃO DE IRINEU MARTARELI E ALCIDES JURACI PARZIANELO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DR. JOSÉ NUNES DA CUNHA, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita por este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível ação de Retificação de área sob nº 1.029/80, requerida por HELIO PEREIRA COELHO, cuja inicial é do teor seguinte: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca. HELIO PEREIRA COELHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Antonio Correa nº 671, no Bairro Monte Libano, portador do CPF 006.775.749-91 e RG 2.435.099-SP, por seu procurador ao fim assinado mandato anexo (doc. 1) com escritório nesta cidade à Rua 14 de Julho, 2.271, vem perante V. Exa, expor para no final requerer o que se segue: 1-Que o requerente é senhor legítimo possuidor e proprietário, de uma área de terras com 400 hectares, em um lugar denominado "Fazenda Chapadão", no município e Comarca de Campo Grande-MS; que encontra-se devidamente transcrito no Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição Imobiliária, desta Capital sob o nº 99.404, livro 3-B, fls. 270, datado de 02.01.74, conforme se comprova através da escritura e certidão do registro de Imóveis anexo (doc. 02 e 03). Não paira a menor dúvida, no confronto da escritura de compra e venda, com o texto legal do artigo 1.136, do Código Civil, ultima parte que se trata de uma aquisição "ad-corpus". Positivamente, embora na escritura se tenha referido a dimensão da área negociada, isto é, 400 has em verdade a mesma foi extremada por referência e confrontações, e não por rumos e direções. Ora, se assim foi, esta visto que a venda se deu como um todo, compreendido dentro daquelas confrontações. A área adquirida pelo requerente, e mencionada acima, tem as mesmas divisas, sendo que somente recentemente procedeu a sua conferência, quando se deparou com um excesso da ordem de 133 has, 6.210 m². 4- A lei 6.015, também obriga as partes indicarem com precisão ao Oficial do Registro Imobiliário as características, confrontações e localização dos imóveis, que se desejam registrar - artigo 225, da lei acima mencionada. 5-A área do requerente (excesso), limita somente com terras do mesmo acidentes naturais, que são rios, os seguintes: Córrego Saltinho e o Córrego Cabeceira da Queixada, como podemos observar através da planta e memorial descritivo anexo (doc. 04 e 05) Diante do acima exposto, é a presente para requerer a V. Excia, após ouvido o órgão do Ministério Público, se digne de mandar alterar o registro para retificar para maior a área do requerente fazendo inserir no mandado do teor do memorial descritivo, constante dos autos, tudo com base legal no artigo 213, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 6.015, de 31.12.73, e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça, publicada no Diário Oficial de 19.09.79, passando a área total do requerente para 533 has, e 6.210 m², e não 400 has, como encontra-se atualmente. Neste termos pede Deferimento. Campo Grande, MS 11 de dezembro de 1980. (a) Alvaro de Silva Novaes. Às fls. 17 dos autos foi requerido pelo autor, a citação dos confrontantes acima, por edital, o que foi deferido pelo MM. Juiz Artigo 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". E, para que chegue ao conhecimento de Irineu Martareli e Alcides Juraci Parzianelo, tudo o teor do presente edital, mandei expedir este, para que no futuro não aleguem ignorância, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Idê Sabala Carvalho, escrivão do 1º Ofício Cível, o subscrevo. (a) Dr. José Nunes da Cunha - Juiz de Direito da 1a. Vara Cível.

(Cr\$ 3.230,00-G.1716-I)

Comarca de Dourados**EDITAL DE PRAÇA DE BENS**

O Dr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos nº 141/80 do PROCESSO DE EXECUÇÃO, em que figura como credor(es) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e devedor(es) SI ZUO UEMURA E CELSO EITTI SAKAGUTI e que se processa ante este Juízo e Cartório do 2º Ofício) que, atendendo ao que lhe foi requerido e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido às fls 16, em 04.03.81, autorizou a venda, em hasta pública dos bens abaixo descritos, com suas respectivas avaliações, pertencentes ao(s) devedor(es) CELSO EITTI SAKAGUTI que serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da respectiva avaliação, pelo porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes, fizer, no dia 08 de abril de 1981 às 13:00 horas, no lugar em que se realizam as vendas em hasta pública determinadas por este Juízo, no recinto do Fórum local, situado a rua Santa Catarina esquina com a Rua Dr. Nelson de Araújo. **DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS QUE SERÃO LEVADOS A PRAÇA OU EVENTUAL LEILÃO** Um quinhão de terreno determinado pelo nº dido por parte da Chácara nº 90, zona urbana, medindo a área de 720,00 m². nos limites seguintes: 10,00 metros de frente para Rua Weimar G. Torres, 20,00 metros de fundos com parte da Chácara nº 91, 50,00 metros ao Nascente com propriedade de José Sauro, e ao Oeste: 38,00 metros com George Takimoto, mais 12,00 metros c/ quem de Direito. BENEFITÓRIAS, possui dito imóvel um prédio comercial com 2 pavimentos, 117 m² cada andar, perfazendo a área total de 234 m²; construído em alvenaria de bom acabamento, contendo também uma casa residencial com a área de 317 m², avaliado supramencionado imóvel pela importância de Cr\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) hipotecado ao Banco Bamerindus S/A, insc. nº 9842 Lvº 9-K, registro nº 27.370 1º 3-AN do CRI local, depositado dito imóvel penhorado em mãos do próprio executado. **FICAM INTIMADOS** das designações constantes do presente edital o executado e sua mulher se casado for, caso não sejam encontrados para intimação pessoal. **OBSERVAÇÕES:** Se os bens supra descritos não alcançarem lance superior a importância da avaliação, seguir-se-á o leilão dos mesmos no dia 28 de abril de 1981 às 13:00 horas, no mesmo local e sua venda a quem mais der (artigo 686 - VI do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia publicado, pela imprensa, uma vez no órgão oficial do Estado de Mato Grosso e duas vezes em jornal local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, sede da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso, Cartório do 2º Ofício, aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981) Eu, (a) Hélio de Nardo, Escrivão Substituto que o datilografei, conferi e subscrevi. (a) Dr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA - Juiz de Direito. (J.G./TB)

Comarca de Jardim**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ULISSES LESCINA DA SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS**

Eu, o Doutor FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO, Juiz de Direito da Comarca de Jardim, Estado de MS, na forma da lei, etc...

Faço saber ao réu ULISSES LESCINA DA SILVA, vulgo "NEGRI NHO", brasileiro, de qualificação ignorada, residente nesta cidade de Jardim, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor lhe move nos termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo 121 § 2º do Código Penal, por delito praticado contra FRANCISCO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente n/cidade de Jardim, no dia 23 de Janeiro de 1.980, em Guia Lopes da Laguna, tudo nos termos da denúncia do seguinte teor; resumo, estando ambos denunciados incurso nas penas do art. 121 § 2º I c/c art. 12 II todos do Código Penal e art. 25 (co-autoria) do mesmo estatuto, requer, após o recebimento e autuação desta, sejam os réus citados para o interrogatório, sendo que o 1º Denunciado de verá ser citado via editalícia. E, como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital com o prazo de 15 dias, pelo qual fica CITADO para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Fórum, situado à Av. Duque de Caxias, nº no próximo dia 08 de abril de 1.981, às 16:00 horas, afim de ser INTERROGADO e responder aos demais termos da aludida ação penal podendo, então, ou no prazo de três dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia e de condução coercitiva (art. 260 do Código de Processo Penal) E, para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa Oficial e afixado na Porta do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Jardim, Cartório do Judicial Ofício, aos 06 dias do mês de março do ano de 1.981. Eu, (a) Escrivã, que o datilografei e subscrevo. (a) Dr. Fernando Mauro Moreira Marinho, Juiz de Direito (J.G.M)

Comarca de Maracaju**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA, COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS**

Autos nº 275/80

O DR. JOSUÉ DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente INTIMA a ARY PEREIRA RODRIGUES E SUA MULHER da Penhora efetivada nos autos de Ação Executiva Hipotecária nº 275/80,

em que APEMAT-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO move contra ARY PEREIRA RODRIGUES E SUA MULHER, penhora essa efetivada sobre os seguintes bens: Uma casa de alvenaria do tipo C-02, com 50,25 m² de área construída bem como terreno a ela correspondente, determinado pelo lote nº 14, quadra "J", com área total de 300,00 m². O bem acima penhorado encontra-se depositado em mãos da exequente na pessoa de seu representante legal. Intimados mediante o presente, para querendo oferecer embargos dentro do prazo da lei. E, para que chegue ao conhecimento de ARY PEREIRA RODRIGUES E SUA MULHER, e de todos, para que no futuro não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março de um mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Marilda de Freitas Barbosa, auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevi (a) Dr. Josué de Oliveira - Juiz de Direito. (Cr\$ 1.615,00-G.1697-I)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA, COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Autos nº 221/80

O DR. JOSUÉ DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Maracaju-Estado de Mato Grosso do Sul, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente INTIMA a LAURO FABIANE, da Penhora efetivada nos autos de Ação Executiva Hipotecária nº 221/80, em que APEMAT ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO, move contra LAURO FABIANE, penhora essa efetivada sobre os seguintes bens: uma casa de Alvenaria do tipo C-2, com 50,25 m² de área construída, bem como terreno a ela correspondente, determinado pelo lote nº 20, da quadra "H"; com área total de 300,00 m². O bem acima penhorado encontra-se depositado em mãos da exequente na pessoa de seu representante legal. Intimado mediante o presente, para querendo oferecer embargos dentro do prazo da lei. E, para que chegue ao conhecimento de LAURO FABIANE, e de todos, para que no futuro não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de março de um mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Marilda de Freitas Barbosa-auxiliar judiciário, datilografei e subscrevi. (a) Dr. Josué de Oliveira - Juiz de Direito. (Cr\$ 1.615,00-G.1697-I)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA, COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Autos nº 215/80

O DR. JOSUÉ DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente INTIMA a JOSÉ NARCISO DOS SANTOS, da penhora efetivada nos autos de Ação de Executiva Hipotecária nº 215/80, em que APEMAT-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO, move contra JOSÉ NARCISO DOS SANTOS, penhora essa efetivada sobre os seguintes bens: Uma casa de alvenaria do tipo C-3, com 66,17 m² de área construída bem como terreno a ela correspondente, determinado pelo lote nº 05 da quadra "D", com área total de 307,50 metros quadrados. O bem acima penhorado encontra-se depositado em mãos da exequente na pessoa de seu representante legal. Intimado mediante o presente, para querendo oferecer embargos dentro do prazo da lei. E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ NARCISO DOS SANTOS, e de todos, para que no futuro não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Marilda de Freitas Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevi. (a) Dr. Josué de Oliveira - Juiz de Direito. (Cr\$ 1.615,00-G.1697-I)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA, COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Autos nº 276/80

O DR. JOSUÉ DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente INTIMA a FRANCISCO ARMANDO LIMA e SUA MULHER, da penhora efetivada nos autos de Ação Executiva Hipotecária nº 276/80, em que APEMAT-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO move contra FRANCISCO ARMANDO LIMA e SUA MULHER, penhora essa efetivada sobre os seguintes bens: Uma casa de alvenaria do tipo C-02, com 50,25 m² de área construída, bem como o terreno a ela correspondente, determinado pelo lote 08 da quadra K, com área total de 300,00 m². O bem acima penhorado encontra-se depositado em mãos da exequente na pessoa de seu representante legal. Ficam intimados mediante o presente para querendo oferecer embargos dentro do prazo da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO ARMANDO LIMA e SUA MULHER e de todos, para que no futuro não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Marilda de Freitas Barbosa-auxiliar judiciário, datilografei e subscrevi. (a) Dr. Josué de Oliveira - Juiz de Direito (Cr\$ 1.615,00-G.1697-I)

Poder Judiciário Federal

COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA
PARTIDO POPULAR
MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 29/81

Designa a Comissão Diretora Municipal Provisória do Partido Popular para o município de RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS.

A Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Popular PP, reunida hoje, na sede do Partido, à rua Pedro Celestino, 1.360, presente a maioria de seus membros, com base no artigo 5º da Lei 5.682, de 21.07.71, e Lei 6.767, de 20.12.79 e artigo 11 da Resolução 10.785, de 15.02.80, modificada pela Instrução de 30.09.80, ambas do Tribunal Superior Eleitoral, RESOLVE designar a seguinte Comissão Municipal Provisória do Partido Popular para o município de Rio Verde de Mato Grosso, neste Estado, com vistas à realização dos atos preparatórios à Convenção Extraordinária do Partido naquele município: Aramis de Mattos Alvares, Valdevino Gomes de Abreu, Zambeli Sato, Wanderlan Marques Dorneles Silveira, Isidro Alves de Mello, Juracy Medeiros de Souza, Juvino de Almeida Filho, Francisco Adriano de Souza, Erasmo Correia de Souza, Cícero Ipanema da Silva e Cândido Lopes Gautos.

Campo Grande-MS, 30 de março de 1.981

MARCELO MIRANDA SOARES
Presidente

JOÃO LEITE SCHMIDT
Secretário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

" BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL "

Juiz Federal Diretor do Fórum: Dr. Manoel Lauro Volkmer de Castilho
Diretor de Secretaria : Bel. Luiz Antonio Bonat

DISTRIBUIÇÃO

Audiência realizada às 11,00 horas do dia 19 de fevereiro de 1981,

presidida pelo MM. Juiz Federal, Dr. Manoel Lauro Volkmer de Castilho: Distribuição dos feitos de acordo com o Provimento nº 98, do Egrégio Conselho da Justiça Federal e Portaria nº 10, de 17.12.80, do Diretor do Fórum da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:

AO JUÍZ FEDERAL I:

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

-Ação Ordinária de Cobrança. Autor: Moisés Coelho Sobrinho e outros. Réu: Departamento Nacional de Obras de Saneamento-MS. (Código 01457 - Distribuição nº 352).

-Ação Ordinária de Cobrança. Autor: Adão Ferreira Gonçalves e outros. Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. (Código 01457) - Distribuição nº 354.

CLASSE III - EXECUÇÕES P/TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

-Exqte.: Fazenda Nacional. Excd.: Methodio de Arruda Filho. (Código 03050 Distribuição nº 356).

-Exqte.: SUNAB - Excd.: Shoko Yamanchi. (Código 03077 - Distribuição nº 359).

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

-Inquérito Policial nº 14/81 - SR/DPF/MS - Ind.: José Falconi e José Francisco Gomes Matoso. (Código 09024 - Distribuição nº 348).

-Comunicação Prisão em Flagrante - Of. 144/CART/SR/DPF - P.: Ranulfo Souza de Oliveira. (Distribuição nº 350).

AO JUÍZ FEDERAL II:

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

-Ação Ordinária de Cobrança - Autor: Aida Silva Cardoso e outros. Réu: União Federal e IPASE. (Código 01457 - Distribuição nº 351).

-Ação Ordinária de Cobrança - Autor: Rubens Cardoso e outros. Réu: Ministério da Agricultura.

CLASSE III - EXECUÇÕES P/TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

-Exqte.: SUNAB - Excd.: Rezende & Nemir Ltda. (Código 03026 - Distribuição nº 357).

-Exqte.: SUNAB - Excd.: REZende & Nemir Ltda. (Código 03026 - Distribuição nº 358).

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

-Comunicação Prisão em Flagrante. Tlx. nº 123/CAR/PP/MS. Presos: João Fernando Baseotto e Haroldo Batista. (Distribuição nº 349).

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

-Rcte.: Arlete Rodrigues Guedes Villarinho e outros. Rcto.: Departamento Nacional de Obras de Saneamento. (Código 11061 - Distribuição nº 353).

Campo Grande, 19 de fevereiro de 1981.

(a) Bel. Luiz Antonio Bonat

Publicações a Pedido

EDITAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 028/81

A Conselheira Elenice Pereira Carille, 2ª. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul, torna público para fins do artigo 58 da lei 4.215 de 27 de abril de 1963, que CÉLIA DE A GUILAR SAMPAIO, requereu Inscrição de Estagiária, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que ANTONIO CARLOS CAMPOS, requereu inscrição de Estagiário, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que ODACI TRELHA, requereu Inscrição de Estagiário, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que NELMA DE OLIVEIRA COSTA, requereu inscrição de Estagiária, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que ODIL TADEU GIORDANO, Bacharel pela Faculdade Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro, requereu Inscrição por transferência, com sede principal de advocacia na Comarca de Campo Grande-MS; que ANTONIO DE BARROS FILHO, requereu Inscrição de Estagiário, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que LUIZ DE MATOS CARVALHO DA CUNHA, requereu inscrição de estagiário, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que NADIR ALVES DE OLIVEIRA, requereu Inscrição de Estagiária, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que NELSON SILVEIRA OZUNA, requereu inscrição de estagiário, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que VALMIR INÁCIO DE SOUZA, requereu inscrição de Estagiário, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande MS; que JAIR DORVAL, requereu inscrição de Estagiário, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 03 de abril de 1981. (a) Elenice Pereira Carille - 2ª. Secretária. (Cr\$ 1.710,00-G.1718-I)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 029/81

Conselheira ELENICE PEREIRA CARILLE, 2ª. Secretária da

Ordem dos Advogados do Brasil-Seção de Mato Grosso do Sul, torna Público, para fins do Artigo 58 da lei 4.215 de 27 de abril de 1.963, que ELIZETE GUIMARÃES LUBACHESKI, requereu Inscrição de Estagiária, com sede principal de Estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que LUCIO HENRIQUE MELKE BITTAR, requereu Inscrição de Estagiário, com sede principal de Estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO, requereu Inscrição de Estagiário, com sede principal de Estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que DENIS PEIXOTO FERRÃO, requereu Inscrição de Estagiário, com sede principal de Estágio na Comarca de Campo Grande-MS; JOÃO FRANCISCO DE BRITO FILHO, requereu Inscrição de Estagiário, com sede principal de Estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que MARIA DO CARMO ALVES RIZZO, requereu Inscrição de Estagiária com sede principal de Estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que MARIA ENIR NUNES, requereu Inscrição de Estagiária, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que A DIR CÂNEPA SORTICA, requereu Inscrição de Estagiário, com sede principal de Estágio, na Comarca de Campo Grande-MS; que ESTHER DE ARRUDA ZURUTUZA, requereu Inscrição de Estagiária, com sede principal de Estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que VANA CHARBEL MOURA, requereu Inscrição de Estagiária com sede principal de Estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que JOSÉ MARCOS VELASCO, requereu Inscrição de Estagiário, com sede principal de Estágio na Comarca de Campo Grande-MS;

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 03 de Abril de 1.981

(a) Elenice Pereira Carille-2ª. Secretária.

(Cr\$ 1.710,00 G.1718-M)

CONVOCAÇÕES

URUCUM MINERAÇÃO S/A.
CGC/MF 03.553.344/0001 - 16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na Sede da Sociedade, à Avenida General Rondon, nº 1591, em Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 24 de abril de 1981, às 15 horas a fim de tornarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

1) BALANÇO GERAL, RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES

FINANCEIRAS DA SOCIEDADE, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

- 2) Reserva de correção da expressão monetária do capital realizado e sua incorporação ao capital com a consequente alteração do "capital" do artigo 5º do Estatuto Social;
- 3) proposta da administração sobre a destinação do resultado do exercício;
- 4) eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- 5) fixação de honorários da Diretoria; e
- 6) outros assuntos de interesse da sociedade.

Corumbá-MS, em 01 de abril de 1981

(a) Ivo Quiabano Scaff

(Cr\$ 1.425,00-G.1674-I) Presidente do Conselho de Administração

URUCUM MINERAÇÃO S/A

CGC/MF 03.553.344/0001-16

Insc. Estadual 28.086.242-3

AVISO AOS AÇIONISTAS

Encontra-se à disposição dos senhores acionistas em sua sede à Avenida General Rondon, nº 1591, Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Corumbá-MS, 24 de março de 1981.

(a) Eneas Maribondo Vinagre
Diretor Administrativo

(Cr\$ 665,00-G.1674-I)

FINANCIAL PROCESSAMENTOS DE DADOS S/A

CGC 15.413.909/0001-49

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 15 de abril de 1981, às 09:00 horas, na sede social, à Rua Barão do Rio Branco, 1092 - fundos nesta cidade de Campo Grande-MS, a fim de deliberar a seguinte Ordem do Dia:

- a) leitura, discussão e votação do Balanço Geral, demonstrações financeiras, pareceres dos auditores independentes e outros documentos referentes ao exercício findo em 31.12.80;
- b) deliberar sobre a distribuição de dividendos relativos ao exercício e destinação do lucro líquido;
- c) fixação da remuneração global da administração, para o exercício de 1981;
- d) elevação do Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00, para Cr\$ 14.900.000,00, conforme artigo 167 da Lei 6.404/76;
- e) outros assuntos de interesse social;

Campo Grande-MS, 01 de abril de 1981

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Alfredo Zamlutti - Presidente

(Cr\$ 1.425,00-G.1702-I)

ESTÂNCIA ESMERALDA S/A

C.C.C. - 03.381.092/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da ESTÂNCIA ESMERALDA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, à realizar-se no dia 30 de Abril de 1981, às 17:00 horas, na sede social da empresa, situada na Estância Esmeralda, no Município de Corumbá - Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

- a)- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, aprovação de contas e Balanço Geral, demonstração da conta de resultados relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980;
- b)- Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos que se encontram na sede social à disposição dos senhores acionistas o que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Corumbá, 27 de março de 1981.

(a) OVIDIO MIRANDA BRITO

Presidente

(CR\$1.045,00-G.1707-ME)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AÇIONISTAS

São convocados os senhores Acionistas da Empresa "AGRO-PASTORIL FAZENDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.", inscrita no CGC sob o nº 03.880.325/0001-02 e no Estado nº 28.070.985-4, com sede na Fazenda Serrito, município de Água Clara-MS, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25/04/81, às 08:00 horas, em sua sede social, a fim de aprovação do Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.80 e outros assuntos de interesse da sociedade.

ÁGUA CLARA-MS, 30 de março de 1981

José Euclides Silva Lacerda - Diretor

(Cr\$ 570,00-G.1656/TB)

ATA

ATA Nº 14 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CENTRO ESPÍRITA "OPERÁRIOS DO AMOR".

Às onze dias do mês de fevereiro do ano de 1981, às vinte horas e quinze minutos, reuniu-se em sua sede à rua Viriato Bandeira, nº 510, O Centro Espírita "Operários do Amor", denominação esta em substituição ao nome anterior, "Grupo Espírita Amor e Justiça", por existir nesta localidade outra sociedade com nome semelhante, conforme consta na ata número seis.

Na data acima citada e em obediência ao que rege os seus estatutos, elegeram-se por aclamação a nova diretoria para o biênio 1981/1982:

Presidente..... Manoel Pessô

Vice-Presidente..... Mário Bacha

Tesoureiro..... Marco Antonio Gonçalves

Secretário..... Evilasio Camposano

Diretor dos Trabalhos Mediúnicos..... Fernando Nunes de Rezende

Conselho Diretor: Erna Reindel Pessô

Ofelia Romano

José Antonio Rodrigues

Assistência Social:

Solange Pessô

Arlene Ferreira

Deliberou-se nesta data, que se fizesse publicar o teor da presente ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e também a sua filiação na Federação Espírita do Novo Estado, o Centro Espírita "Operários do Amor", pessoa jurídica de direito privado e caráter filantrópico e que é entidade reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto-Lei nº 376/77, da Câmara Municipal de Coxim-MS, 14/09/1977 e sancionada pelo Prefeito em 08/11/1977.

Em, Evilasio Camposano, secretário, lavrei a presente ata, assinada por mim e a diretoria eleita para o biênio 1981/1982.

As assinaturas estão na folha número dois da presente ata.

(as) Evilasio Camposano - Secretário

Manoel Pessô - Presidente - CPF nº 022.463.251-53

Mário Bacha - Vice-Presidente

Marco Antonio Gonçalves - Tesoureiro

(as) Evilasio Camposano - Secretário

Conselho Diretor: (as) Erna Reindel Pessô

Ofelia Romano

José Antonio Rodrigues

Assistência Social: (as) Solange Pessô

Arlene Ferreira

Diretor dos Trabalhos Mediúnicos: (a) Fernando Nunes de Rezende

(Cr\$ 2.945,00-G.1711-I)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CENTRO ESPÍRITA "OPERÁRIOS DO AMOR".

O Centro Espírita "Operários do Amor", é uma entidade de utilidade pública municipal pelo Decreto lei nº 376/77 de 14/09/1977 com sede própria à Rua Viriato Bandeira, nº 510, Coxim-MS, tem por fim o estudo da doutrina espírita e propaganda de seus ensinamentos doutrinários, contrabuir nas instituições filantrópicas e educacionais vinculadas ao Centro Espírita "Operários do Amor".

Não distribui lucros ou dividendos e a sua receita é empregada no País em atendimentos filantrópicos e assistenciais e os seus membros não perceberão remuneração ou benefícios materiais pelos cargos em função. Terá duração de existência indeterminada e em caso de dissolução os seus patrimônios, respeitando as doações condicionais, serão incorporados a outra entidade congênere no País.

A sua diretoria representará ativa e passiva o Centro Espírita "Operários do Amor" é composta de nove membros: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Assistência Social, Conselho Diretor (3 membros)

Coxim-MS, 03 de abril de 1981

(Cr\$ 1.045,00-G.1717-I)

(a) Mário Bacha - Vice-Presidente

DECLARAÇÃO

FAZENDA REFÚGIO, Município de Sidrolândia, inscrição nº 28.069.00729 7-41. Declaro para os devidos fins e efeitos que foi extraviado um talão de notas fiscais de nºs 096 291 a 096 295, que me foram entregues pela Exatoria de Sidrolândia neste Estado, para que assumo inteira responsabilidade da publicação desta por 3(três) vezes no Diário Oficial do Estado de MS. Campo Grande, 19 de março de 1981. (a) Carlos Rodrigues de Miranda.

(Cr\$ 380,00-G.1508-I)

BALANÇO



URUCUM MINERAÇÃO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SENHORES AÇIONISTAS,

A Diretoria da URUCUM MINERAÇÃO S/A, -UMSA, no cumprimento de preceitos legais e estatutários, apresenta o relatório dos principais fatos ocorridos no exercício de 1980 ao mesmo tempo em que submete à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, com o parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.

No decorrer do exercício de 1980, foi a URUCUM MINERAÇÃO S/A, envolvida num processo de redução de suas vendas. Primeiro no mercado interno com a retração da SIBRA, empresa que no ano de 1979 comprara 60 mil toneladas de minério de manganês, afetada pela elevação dos fretes que inviabilizou a continuidade do fornecimento. Depois, pela redução dos pedidos efetuados por indústrias argentinas, pela crise siderúrgica que atingiu seriamente aquela Nação. Por último, com a elevação dos fretes oceanicos que impossibilitou, até mesmo, a entrega de minério de manganês pa-

ra a Europa de contrato já em vigor. Ante tais ocorrências, verificou-se uma sensível diminuição nas vendas que se restringiram a 29.034 toneladas de minério de manganês para o mercado interno e 36.669 no mercado externo. Sensível também a pequena dimensão de vendas de minério de ferro apenas: 20.252 toneladas exportadas. Comparando-se com o exercício anterior, houve uma diminuição de 77.297 toneladas, para o minério de manganês; o equivalente a 55% do exercício anterior; para o minério de ferro houve uma diminuição de 23.179 toneladas, o equivalente a 53% do exercício anterior.

Com base em contratos firmados e em ordem de compra em cuja execução confiara e cujos cancelamentos só vieram a ocorrer dentro do terceiro trimestre, não pôde a Empresa reduzir de imediato sua escala de produção que ascendeu a 112.800 toneladas de minério de manganês e a 42.270 toneladas de ferro.

Com as vendas reduzidas, chegou a UMSA ao fim do exercício com estoques muito elevados: 94.866 toneladas de minério de manganês incluídas 27.893 toneladas de finos e 36.882 toneladas de minério de ferro.

Esforços reiterados e constantes visaram à obtenção de mercados, inclusive com a adoção do sistema de vendas técnicas e a busca de um processo atraente de vendas CIF. Examinaram-se, inclusive, perspectivas de escoamento de minério pelos portos de Santos ou Paranaguá para embarque em navios de maior tonelagem. A retração acentuada, a partir de setembro, levou a Empresa a despedida de 108 empregados e a conceder férias coletivas no mês de dezembro.

No Setor Administrativo, apresentam-se atividades concernentes a manutenção de serviço de alimentação através de convênio com o Ministério do Trabalho, a assistência médica, odontológica e a segurança industrial. A ele ajustou-se também o sistema de transportes coletivos para os trabalhadores em viaturas da própria empresa.

No que respeita ao aparelhamento e funcionalidade da empresa, várias providências foram tomadas:

- substituição das viaturas anti-econômicas por novas com:

- a aquisição de onze veículos novos (dos quais cinco caminhões Mercedes)
- a compra de três ônibus recondicionados para transporte dos operários; e
- a aquisição por permuta com minério já produzido, de equipamento de mineração e decreto de Lavra da MARBRÁS,
- a compra de vinte e oito hectares no sopé da morraria de URUCUM para futuras instalações de beneficiamento de minério.

O Patrimônio Líquido da Empresa é de Cr\$ 520.307.000,00

O lucro líquido do exercício foi de Cr\$ 95.154.000,00 Proveniente da correção monetária no Balanço.

Permanecem as dificuldades comerciais e financeiras da empresa, agravadas pelos encargos financeiros decorrentes da ausência de capital de giro desde a fase de implantação do empreendimento e com a superveniência da retração do mercado.

Para equacionar, em definitivo, os problemas cruciais, torna-se urgente e inadiável o aumento de capital consociado com a aprovação do valor das jazidas de URUCUM e JACADIGO e aporte de dinheiro para que a empresa se estruture adequadamente dentro dos objetivos previstos nos Estatutos Sociais e Acordo de Acionistas.

Ao concluir, a administração consigna o seu agradecimento aos Acionistas pela confiança nela depositada, dirigindo, também, a seus empregados e técnicos bem como aos seus clientes e fornecedores sua palavra de gratidão pela cooperação recebida.

A ADMINISTRAÇÃO

- (a) FRANCISCO DA GAMA LIMA FILHO
Diretor Presidente
- (a) ENÉAS MARIBONDO VINAGRE
Diretor-Administrativo
- (a) IVAM ANTONIO DE TASSIS
Diretor de Operações

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979

(Em milhares de cruzeiros)

ATIVO		1980	1979	PASSIVO		1980	1979
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
Caixas e bancos		9.161	2.503	Empresas acionistas e controladas (nota 7)		71.007	
Contas a receber - clientes		1.159	15.715	Empréstimos e financiamentos (nota 6)		216.686	130.881
(-) Duplicatas descontadas	(957)	(957)	(7.276)	Contas a pagar - fornecedores		20.654	14.269
Estoques (nota 3)		80.688	20.617	Impostos a recolher		570	1.744
Despesas antecipadas		1.218	1.271	Encargos sociais a pagar		2.390	2.978
Outros valores a receber		245	304	Outras contas a pagar		281	914
Total do ativo circulante		91.514	33.134	Total do passivo circulante		311.588	150.786
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Estoques (nota 3)		9.160	3.914	Empréstimos e financiamentos (nota 6)		4.479	1.410
Outros valores realizáveis a longo prazo		21	21	Empresas acionistas e controladas (nota 7)		341.188	297.408
Total do ativo realizável a longo prazo		9.181	3.935	Imposto de renda diferido		133.554	67.241
ATIVO PERMANENTE				Total do passivo exigível a longo prazo		479.221	366.059
Investimentos				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Participação em empresa controlada (nota 4)		28.835	22.502	Capital (nota 8)		170.010	162.600
Outros		98	65	Reservas de capital		89.314	9.393
		28.933	22.567	Reservas de lucros		260.983	109.983
Imobilizado (nota 5)		1.176.565	735.376	Total do patrimônio líquido		520.307	281.976
Diferido				TOTAL DO PASSIVO			
Gastos pré-operacionais		7.385	4.897			1.311.116	798.821
Menos - Amortização acumulada	(2.462)	(2.462)	(1.088)				
		4.923	3.809				
Total do ativo permanente		1.210.421	761.752				
TOTAL DO ATIVO		1.311.116	798.821				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FRANCISCO DA GAMA LIMA FILHO
Diretor Presidente

IVAM ANTONIO DE TASSIS
Diretor de Operações

ENÉAS MARIBONDO VINAGRE
Diretor Administrativo

LUCIA HERMOGENAS DIAS
Tec. Cont. CRC-MT 3171

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

IVO CUIABANO SCAFF
Presidente

CLODOALDO JOSÉ FERNANDES MOTA
Membro

PAULO JOSÉ DE LIMA VIEIRA
Membro

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS**EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979**

(Em milhares de cruzeiros)

	1980	1979
RECEITA OPERACIONAL		
Vendas de minérios	135.252	166.417
Menos - Imposto Único Sobre Minerais - IUM e Programa de Integração Social - PIS	5.182	6.208
Vendas líquidas	130.070	160.209
CUSTOS DAS VENDAS	40.233	82.183
Lucro bruto	89.837	78.026
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas financeiras (deduzidos Cr\$4.879 para o ano de 1980 e Cr\$4.592 para o ano de 1979 de receitas financeiras)	157.084	115.488
Despesas administrativas	34.192	28.665

Despesas com vendas	24.550	39.129
	215.826	183.282
Prejuízo operacional	(125.989)	(105.256)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2.543	-
AMORTIZAÇÃO DO AGIO PAGO NA AQUISIÇÃO DE EMPRESA CONTROLADA	(3.337)	(2.590)
(PERDA)/GANHO NA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL DE EMPRESA CONTROLADA	(60)	23
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	254.166	207.162
Lucro antes do imposto de renda	127.323	99.339
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	(32.169)	(21.395)
Lucro líquido do exercício	95.154	77.944
Quantidade de ações no final do exercício	170.010.000	162.600.000
Lucro líquido por ação do capital no final do exercício	Cr\$0,56	Cr\$0,48

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979
 (Em milhares de cruzeiros)

	Reservas de Capital				Reservas de Lucros				Total
	Capital	Correção monetária do capital	Correção monetária do ativo imobilizado	Correção monetária de capital de giro próprio	Reserva de lucros a realizar	Legal	Reserva especial para dividendo obrigatório não distribuído	Lucros (prejuízos) acumulados	
Em 31 de dezembro de 1978	12.000	3.640	926	415	19.360	2.048	360	-	38.749
Atualização da expressão monetária do capital	3.600	(3.600)	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital com utilização de créditos	147.000	-	-	-	-	-	-	-	147.000
Correção monetária das contas do patrimônio líquido	-	7.380	437	195	9.135	966	170	-	18.283
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	77.944	77.944
Apropriações do lucro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
• Reserva de lucros a realizar	-	-	-	-	69.169	-	-	(69.169)	-
Reserva legal	-	-	-	-	-	3.897	-	(3.897)	-
Dividendos - ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	4.878	(4.878)	-
Em 31 de dezembro de 1979	162.600	7.420	1.363	610	97.664	6.911	5.408	-	281.976
Atualização da expressão monetária do capital	7.410	(7.410)	-	-	-	-	-	-	-
Correção monetária das contas do patrimônio líquido	-	86.329	692	310	49.590	3.510	2.746	-	143.177
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	95.154	95.154
Apropriações do lucro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de lucros a realizar	-	-	-	-	85.296	-	-	(85.296)	-
Reserva legal	-	-	-	-	-	4.758	-	(4.758)	-
Dividendos-ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	5.100	(5.100)	-
Em 31 de dezembro de 1980	170.010	86.339	2.055	920	232.550	15.179	13.254	-	520.307

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS**FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979**

(Em milhares de cruzeiros)

	1980	1979
ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro líquido do exercício	95.154	77.944
Valores que não representam movimento no capital circulante	-	-
Depreciação, amortização e exaustão	14.224	11.165
Correção monetária do balanço	(254.166)	(207.162)

Imposto de renda diferido	32.169	21.395
Correção monetária do imposto de renda diferido e aumento da alíquota em 1979	34.145	19.149
Outros	2.191	90
	(76.283)	(77.415)
Empresas acionistas	43.780	-
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	3.069	-
Integralização de capital com bens do imobilizado	-	49.000
Integralização de capital com créditos	-	98.000
Outros	320	36
	(29.114)	69.955
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Imobilizado	68.062	63.845
Redução de empresas acionistas e controladas	-	73.663

Acréscimo ao estoque de longo prazo	5.246	253
Empréstimos e financiamentos transferidos para curto prazo	-	1.234
Outros	-	15
	<u>73.308</u>	<u>139.014</u>
Decréscimo no capital circulante	(102.422)	(69.053)
DEMONSTRAÇÃO DO DECRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante		
No início do exercício	33.134	36.484
No final do exercício	<u>91.514</u>	<u>33.134</u>
	<u>58.380</u>	<u>(3.350)</u>
Passivo circulante		
No início do exercício	150.786	85.073
No final do exercício	<u>311.588</u>	<u>150.785</u>
	<u>160.802</u>	<u>65.713</u>
Decréscimo no capital circulante	(102.422)	(69.053)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979

NOTA 1 - GERAL

A empresa foi fundada em 8 de abril de 1976, tendo por objetivo a produção, beneficiamento, aglomeração e comercialização de minério de manganês, ferro e outros e qualquer atividade complementar e subsidiária. Atualmente a empresa explora jazidas de manganês e de ferro do morro do Urucum, no Estado de Mato Grosso do Sul. Os direitos de lavra das jazidas pertenciam, até 14 de fevereiro de 1978, à Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT. Em 05 de janeiro de 1978, em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a transferência para empresa dos referidos direitos de lavra pelo valor de Cr\$337.401 mil, mediante crédito a favor da METAMAT. Esse valor teve por base a avaliação preliminar das jazidas, efetuada pela firma ENGENIL - Engenharia para Mineração S/C Ltda., e está sujeito a alteração, tendo em vista o programa de pesquisa e avaliação definitiva que está sendo realizado, cujo valor prevalecerá.

Em 28 de dezembro de 1979, em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a transferência para a empresa de um Alvará de Pesquisa da Mina de Jacadigo, pertencente ao Grupo Convap, e avaliada conforme laudo da GEOS - Projetos de Mineração Ltda. - em US\$1.716 mil, equivalentes a Cr\$56.122 mil, sendo, nessa ocasião, esse valor incorporado ao ativo imobilizado.

Sobre os créditos da METAMAT e CONVAP, não incidem juros nem correção monetária, devendo os mesmos serem utilizados gradativamente nas integralizações de capital por elas subscritos.

NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras estão apresentadas de conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976).

A empresa adota o regime de competência para fins de seus registros contábeis, observando ainda as seguintes práticas:

- São considerados como ativos e passivos circulantes os direitos e obrigações vencíveis nos doze meses subsequentes à data do balanço;
- Os estoques de minério e materiais de consumo são avaliados ao custo médio de produção ou aquisição e não excedem o valor de mercado;
- O investimento no capital da empresa controlada é corrigido monetariamente e ajustado pela equivalência no patrimônio líquido da investida na data do balanço;
- O ativo permanente (investimentos, ativo imobilizado e diferido) e o patrimônio líquido, são corrigidos monetariamente com base na variação do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. O resultado líquido da correção monetária é contabilizado no resultado do exercício, onde figura sob o título de correção monetária do balanço;
- O ativo imobilizado é depreciado pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens, de acordo com as seguintes taxas anuais:

Móveis e utensílios e instalações diversas	10%
Equipamentos e veículos	20%
Perfuratrizes e rompedores	33%
Benfeitorias	4%

A exaustão da jazida é contabilizada com base na relação entre a produção e a capacidade estimada. A quota de exaustão por tonelada está baseada na avaliação preliminar das jazidas corrigida monetariamente;

f) As despesas pré-operacionais são amortizadas na base de 10% ao ano;

g) O imposto de renda do exercício compreende o imposto devido sobre as parcelas a longo prazo, incidentes sobre o lucro inflacionário a realizar, deduzido dos prejuízos fiscais a compensar corrigidos monetariamente.

NOTA 3 - ESTOQUES

Os estoques da empresa na data do balanço estão apresentados como segue:

Em milhares de cruzeiros			
Circulante		Longo Prazo	
1980	1979	1980	1979

Minério de manganês				
A margem da rodovia	3.978	3.964	-	-
No porto	17.825	3.298	-	-
Na área da mina (mais de 1/2")	8.712	2.223	-	-
No silo e na peneira	-	1.953	-	-
Na estação ferroviária	7.446	91	-	-
Em Nueva Palmyra, Uruguai	17.412	-	-	-
Na área da mina (menos de 1/2")	-	-	9.160	3.914
	<u>55.373</u>	<u>11.529</u>	<u>9.160</u>	<u>3.914</u>
Minério de Ferro				
No porto	12.472	2.274	-	-
Na área da mina	2.644	771	-	-
	<u>15.116</u>	<u>3.045</u>	-	-
Material de consumo	10.199	6.043	-	-
	<u>80.688</u>	<u>20.617</u>	<u>9.160</u>	<u>3.914</u>

O minério de manganês com menos de 1/2" não é comercializado atualmente, porém é esperado o seu aproveitamento futuro.

NOTA 4 - PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA CONTROLADA

Representa a participação no capital da Mineração Urucum Ltda. correspondendo a 999 quotas (99,9% do capital social). As quotas da controlada foram adquiridas durante o ano de 1977 e atualmente existem alguns aspectos a regularizar na formalização daquela transação. Contudo, os advogados da empresa são de opinião que tal matéria será resolvida favoravelmente.

O investimento na controlada, na data do balanço, está assim demonstrado:

	Em milhares de cruzeiros	
	1980	1979
Equivalência patrimonial com base no balanço da controlada em 31 de dezembro	2.122	1.447
Ágio pago na aquisição do investimento, com fundamento no ativo imobilizado da controlada	<u>26.713</u>	<u>21.055</u>
	<u>28.835</u>	<u>22.502</u>

O ágio desse investimento vem sendo amortizado na mesma proporção em que os bens da controlada vão sendo realizados por depreciação, alienação ou baixa.

NOTA 5 - ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado da empresa compõe-se do seguinte:

	Em milhares de cruzeiros	
	Custo Corrigido	
	1980	1979
Bens em operação		
Direitos de lavra	983.916	649.858
Equipamentos	29.491	15.607
Veículos	20.718	6.660
Móveis e utensílios	6.172	4.032
Instalações diversas	5.149	1.797
Imóveis	941	624
Direitos de uso	523	347
Benfeitorias	<u>1.246</u>	<u>590</u>
	<u>1.048.156</u>	<u>679.515</u>
Imobilizações em curso		
Projeto Urucum	17.997	11.925
Projeto Jacadigo	56.865	-
Alvará de pesquisa Jacadigo (nota 1)	84.619	56.123
Subestação de energia elétrica	-	1.642
Instalação do compressor elétrico	-	173
	<u>159.481</u>	<u>69.863</u>
	<u>1.207.637</u>	<u>749.378</u>
Menos		
Exaustão	11.803	5.342
Depreciações acumuladas	<u>19.269</u>	<u>8.660</u>
Total do imobilizado	<u>1.176.565</u>	<u>735.376</u>

Os gastos com o projeto Urucum serão deduzidos do valor das jazidas correspondentes, quando da avaliação definitiva.

Os gastos com o projeto Jacadigo serão deduzidos do valor das jazidas correspondentes, quando da avaliação definitiva, e a diferença será utilizada para integralização de aumento de capital.

O alvará de pesquisa Jacadigo está em fase de registro no Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM.

NOTA 6 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos estão representados na data do balanço como segue:

	Em milhares de cruzeiros			
	Curto Prazo		Longo Prazo	
	1980	1979	1980	1979
Financiamentos de pré-exportação em dólares norte-americanos	181.659	95.379	-	-
Empréstimos para capital de giro				
Em dólares norte-americanos	-	21.977	-	-
Em cruzeiros	21.445	10.991	-	-
Financiamentos para imobilizado	13.263	2.528	4.479	1.410
Outros	319	6	-	-
Total empréstimos e financiamentos	<u>216.686</u>	<u>130.881</u>	<u>4.479</u>	<u>1.410</u>

Os empréstimos contratados sob a forma da Resolução 63 foram avaliados pela Companhia Vale do Rio Doce e Convap Participações Minerais Ltda.

Os financiamentos em dólares norte-americanos foram atualizados à taxa de câmbio vigente na data do balanço. As variações cambiais incorridas no exercício foram totalmente absorvidas nos resultados.

Os financiamentos de pré-exportação são representados por contratos de câmbio garantidos por contratos de venda para o exterior, aprovados pelo Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM.

Os empréstimos para capital de giro foram avalizados por diretores da empresa e têm, ainda, a garantia de duplicatas e estoques (minério de manganês).

Os financiamentos para imobilizado contêm cláusulas de alienação fiduciária em garantia dos bens financiados.

NOTA 7 - EMPRESAS ACIONISTAS E CONTROLADAS

Os saldos na data do balanço apresentam a seguinte composição:

	Em milhares de cruzeiros			
	Curto Prazo		Longo Prazo	
	1980	1979	1980	1979
Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT	-	-	288.382	288.401
Convap Mineração S. A.	2.942	-	52.554	8.918
Companhia Vale do Rio Doce-CVRD	68.065	-	-	89
Mineração Urucum Ltda.	-	-	252	-
	<u>71.007</u>	<u>-</u>	<u>341.188</u>	<u>297.408</u>

NOTA 8 - CAPITAL

A composição acionária do capital integralizado da empresa na data do balanço está assim demonstrada:

	Em milhares de cruzeiros					
	A ç ã o e s					
	1980			1979		
	Ordinárias	Preferenciais	Total	Ordinárias	Preferenciais	Total
Grupo CVRD	28.335	28.335	56.670	27.100	27.100	54.200
Grupo CONVAP	28.335	28.335	56.670	27.100	27.100	54.200
METAMAT	<u>28.335</u>	<u>28.335</u>	<u>56.670</u>	<u>27.100</u>	<u>27.100</u>	<u>54.200</u>
	<u>85.005</u>	<u>85.005</u>	<u>170.010</u>	<u>81.300</u>	<u>81.300</u>	<u>162.600</u>

As ações têm valor nominal unitário de Cr\$1,00, são nominativas e inconvertíveis em ações ao portador.

As ações preferenciais não asseguram direito a voto, porém tem garantido um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% ao ano.

No exercício de 1979, o capital social da empresa foi aumentado de Cr\$12.000 mil para Cr\$162.600 mil, através da incorporação de reserva de correção monetária do capital no valor de Cr\$3.600 mil, utilização de parte dos créditos dos acionistas CVRD (Cr\$49.000 mil) e METAMAT (Cr\$49.000 mil) e parte do crédito do Grupo CONVAP (Cr\$49.000 mil) proveniente da transferência do alvará de pesquisa da mina de Jacadigo (nota 1).

O aumento de capital no montante de Cr\$147.000 mil acha-se pendente de aprovação pelo Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM.

No exercício de 1980, o capital social da empresa foi aumentado de Cr\$162.600 mil para Cr\$170.010 mil, através de incorporação de reserva de correção monetária do capital no valor de Cr\$7.410 mil.

NOTA 9 - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com a Legislação Fiscal, as declarações de renda relativas aos últimos

5 exercícios permanecem em aberto para revisão e eventuais lançamentos adicionais. Outros impostos, também, permanecem em aberto para revisão final e eventuais lançamentos adicionais por parte das autoridades fiscais por períodos variáveis.



Peat, Marwick, Mitchell & Co.
AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Acionistas da
Urucum Mineração S. A.

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Urucum Mineração S. A. em 31 de dezembro de 1980 e 1979 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas mesmas datas. Efetuando nossos exames consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias, com exceção do referido no parágrafo 3.
2. As demonstrações financeiras anexas, foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, os quais pressupõem a continuidade das operações. A empresa, vem apresentando prejuízos operacionais significativos e também, substanciais deficiências de capital circulante. Dessa forma, a continuidade das operações da empresa, bem como o cumprimento dos seus compromissos financeiros, dependem de futuras operações rentáveis e do aporte de novos recursos por parte dos seus acionistas ou de uma profunda reestruturação do perfil de sua dívida.
3. As demonstrações financeiras da controlada Mineração Urucum Ltda. não foram examinadas por auditores independentes. Consequentemente, não pudemos nos satisfazer quanto a adequacidade do valor pelo qual está demonstrada aquela participação.
4. Conforme explicado na Nota 1 às demonstrações financeiras, o valor dos direitos de lavra de jazidos do Morro Urucum está sujeito a ajustes, que, eventualmente, podem resultar da avaliação final dessas jazidas. Por outro lado, o crédito registrado no passivo exigível a longo prazo, em favor da acionista Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, também está sujeito aos mesmos ajustes que porventura venham a ser requeridos para as referidas jazidas.
5. Em nossa opinião, sujeito aos eventuais efeitos que possam resultar dos assuntos referidos nos parágrafos 2, 3 e 4, as referidas demonstrações financeiras representam adequadamente a posição financeira da Urucum Mineração S. A. em 31 de dezembro de 1980 e 1979, o resultado das operações e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas mesmas datas, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

Contador Responsável
Edmundo Gítrã Pimentel
CRC-SP-27.481-S-RJ

Auditores Independentes
CRC-RJ-RC-16/70

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA URUCUM MINERAÇÃO S.A.

Senhores Acionistas,

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da URUCUM MINERAÇÃO S.A., tendo examinado o balanço geral e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1980, verificaram que as citadas demonstrações foram elaboradas de modo a refletir com propriedade a situação econômico-financeira da Sociedade sendo de parecer, portanto, que devem as mesmas ser aprovadas.

Corumbá, 19 de março de 1981

(a) Dimas Pereira da Silva
(a) José Augusto Martínez de Araújo Souza
(a) Djalma Barbosa
(Cr\$ 37.440,00-G.1674-)

Cr\$ 20,00